



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVI - Edição 1221

Distribuição Eletrônica

15 de Setembro de 2020

Pessoas em situação de vulnerabilidade recebem apoio Quem necessitar de auxílio pode procurar o Cras mais próximo de sua residência

O trabalho não para na Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania. Mesmo com alguns protocolos diferenciados devido à pandemia, as equipes da Assistência Social têm redobrado a atenção e o cuidado com seu público.

Prova disso é que, de janeiro até início de setembro, foram muitos atendimentos. Nesse período, 40.954 cartões-alimentação foram doados, dos quais 13.930 destinaram-se às crianças de 1 a 6 anos, alunos da rede municipal de ensino.

Agora, durante a pandemia, foi montada uma grande operação para distribuir, sem aglomeração, 12 mil kits de limpeza e higiene para famílias inscritas no Bolsa Família, Cadastro Único e em situação de vulnerabilidade, que moram em diversas partes do município.

Não podemos esquecer também de outros benefícios eventuais concedidos pela Assistência Social nesses quase nove meses. No Aluguel Social, 146 famílias foram beneficiadas – dentre elas, algumas lideradas por mulheres vítimas de violência.

Por meio do Auxílio Funeral ocorreram as doações de 299 urnas funerárias. Mulheres com filhos recém-nascidos, em situação de vulnerabilidade social, também não ficaram desamparadas. Elas puderam receber o Auxílio Natalidade, e no total foram 366 beneficiadas.

Outro benefício eventual concedido foram as passagens de ônibus. Interstadual, para as pessoas retornarem às cidades de origem, chegou-se a oito; passagens urbanas, para circulação dentro do município, ficou num total de 3.761.

Já intermunicipal foram 698 passagens. Elas foram utilizadas para visita a presídios, cumprimento de condicional, atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e seus responsáveis para visitas, busca de documentos pessoais, retorno à cidade de origem, situação de risco pessoal e comparecimento às audiências judiciais para cumprimento de condicionalidades da Vara de Execuções Penais, entre outros.

Fora os benefícios citados acima, as equipes da Assistência Social espalhadas pelos diversos equipamentos sociais do município, como os Cras, ainda realizaram atendimentos sobre Cadastro Único, Carteira do Idoso, ID Jovem, Tarifa Social de Energia Elétrica, orientações sobre o Auxílio Emergencial, Central de Guias e Intérpretes, Programa Bolsa Família, BPC Idoso e Pessoa com Deficiência, atendimentos individualizados para assuntos diversos e casos de violação de direitos.

As equipes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania continuam à disposição da população. Quem estiver em situação de vulnerabilidade social e precisar de apoio pode procurar o Cras mais próximo de sua residência ou os outros equipamentos sociais que formam a rede de Assistência Social de Angra dos Reis. Basta ligar e agendar o atendimento.

Como adoção de medida preventiva, a secretaria adquiriu termômetros infravermelhos para aferição de temperatura. Eles foram distribuídos para todos os equipamentos sociais da prefeitura. Antes de os usuários entrarem nas unidades, eles terão a temperatura checada. Já na Casa Abrigo e no Centro de Recuperação da População de Rua, o uso será interno.

TELEFONES DOS CRAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS

CRAS Centro: 3365-4310/ 3377-4603 / 99303-5332
CRAS Belém: 3368-4635 / 3377- 4685 / 99304-2439
CRAS Bracuí: 3363-1692/ 3363-1890/98148-6193
CRAS Campo Belo: 3377-7735 / 99303-7764/99909-2521
CRAS Frade: 3369-6550 / 99304-4673
CRAS Monsuaba: 3366-1094 / 99303-7477
CRAS Nova Angra: 3377-1885 / 99304-0109/ 3368-4290
CRAS Parque Mambucaba: 3362-4432 / 99304-5117
Casa do Bolsa Família: 3365-1460 / 99304-9734
Central de Intérprete de Libras e Guia Intérprete: 3365-4406 / 99304-9798
CREAS: 3365-5167 / 3365-6895



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

MANOEL CRUZ PARENTE
Vice-Prefeito

MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário de Saúde

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

PAULO CEZAR DE SOUZA
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elías Miguel

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

PARTE I**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**ERRATA**

Na publicação do Extrato de Instrumento Contratual ao Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 001/2019, entre as partes Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis e Isidoro Gil Maldonado, de 28 de agosto de 2020, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1216, de 01 de setembro de 2020, pág. 47,

ONDE SE LÊ:

VALOR: O valor total será de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: O valor será de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA Nº 051 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 076/2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, na Edição 864 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor João Augusto Ramos Bittencourt matrícula nº 26.706 e CPF nº 103.801.217-19 para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº202009701 - Ordem de Serviço nº 039/2020/SDUS.SEOBR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa M. T DO NASCIMENTO SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 36.399.110/0001-15, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA ARGAMASSADA, NA RUA PINGO D'ÁGUA - PRAIA DA RIBEIRA - ANGRA DOS REIS-RJ

Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de setembro de 2020.

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras

PROJETO "CIDADE INTELIGENTE"

O Município de Angra dos Reis vem por meio deste, tornar público, o reagendamento da audiência pública referente à Concessão Patrocinada, para implantação, manutenção e operação de infraestrutura de serviços, sistemas e gestões e equipamentos de tecnologia da informação que compõe o projeto "Cidade Inteligente no município de Angra dos Reis/RJ para o dia 29/09/2020, às 10h, online por meio da internet através de link a ser disponibilizado nos endereços eletrônicos angra.rj.gov.br e ppp.angra.rj.gov.br.

Angra dos Reis, 14 de Setembro de 2020
André Luís G A Pimenta
Secretário Executivo de
Planejamento e Gestão Estratégica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018001610, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concor-

rência Pública nº 004/2020, tipo MENOR VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, cujo objeto é a delegação, por meio de concessão administrativa, da prestação de SERVIÇOS incluindo a IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ANGRA DOS REIS/RJ, sem prejuízo, na forma do CONTRATO, da realização de outros investimentos e serviços obrigatórios, ou do desempenho, pela CONCESSIONÁRIA, de atividades inerentes, acessórios ou complementares, na forma das diretrizes e especificações mínimas constantes do CONTRATO e dos seus ANEXOS e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CONSÓRCIO LUZ DE ANGRA (ENEL x BRASIL S.A. - LÍDER CNPJ 08.317.250/0001-61 / SELT ENGENHARIA LTDA CNPJ 19.187.475/0001-67 / MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ 16.383.848/0001-87), representado pelo ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o DESÁGIO DE 31% correspondendo ao valor de R\$ 327.060,00 (trezentos e vinte e sete mil e sessenta reais).

Angra dos Reis – RJ, 09 de Setembro de 2020.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Nº 241/2020/ABS – SUCON, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020, PROCESSO Nº 2020008309, para contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, para prestação de serviço de seguro total para 03 (três) ambulâncias RENAULT MASTER L1 REV AMB da frota da Secretaria Municipal de Saúde, com assistência 24 horas, cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no valor total de R\$ 18.693,75 (dezoito mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última, na seguinte: FONTE: 1214000; FICHA: 20202205; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.2701.10.302.012 9.2216.339039.

Angra dos Reis, 10 de Setembro de 2020.
RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019.

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL E ARBA DE VOLTA REDONDA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 004/2019, referente a prestação de serviços de implementação / manutenção dos serviços de AD (Active Directory) e controle de internet, incluindo a disponibilização e configuração de um servidor / appliance para controle de acesso, com implementação de regras de segurança e dados estatísticos de monitoramento, bem como prestação de serviço de suporte técnico, na forma do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 29/08/2020 e término em 28/08/2021.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados: Fonte 12140000 Ficha 20203152 e Dotação Orçamentária 33.3301.10.302.0228.2699.339039.12140000, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 485.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário hospitalar nos autos do Processo nº 2019012516.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2020.

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018.

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ E EDITORA A NOTÍCIA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 017/2018, referente a prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e afins, em jornal diário, de grande circulação regional ou nacional e no estado, incluindo circulação no município, exceto papel, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – HMJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 30/08/2020 e término em 29/08/2021.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil, e cento e vinte reais).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados: Fonte 10010000 Ficha 20203121 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0204.2018.339039. 10010000, tendo sido emitida nota de empenho nº 481.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário hospitalar nos autos do Processo nº 2018009528.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2020

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

PORTARIA Nº 019/2020/HMJ

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

O Secretário Hospitalar da FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei nº 3.617, de 01 de Janeiro de 2017 e pela portaria nº 007/2017, publicada em 01 de Janeiro de 2017, na edição 705 do Boletim oficial do Município de Angra dos Reis, resolve:

Art. 1º – Fica criada a comissão para fiscalização e execução do Contrato nº 004/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ e a empresa HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS - CNPJ/MF sob o nº 22.488.241/0001/64, que tem por objeto a prestação complementar de serviços continuados de profissionais na área de atenção à saúde da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel - HMJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes servidores para atuarem na comissão de fiscalização e execução do referido contrato:

I - Jacqueline Calixto dos Santos, mat. 7500019 (fiscalização Geral)

II - Claudia Vargas de Oliveira, mat. 5130 (fiscalização enfermagem)

III – Berenice Reis Vale Machado, mat. 7500015 (Fiscalização administrativa)

IV - Rafael Santos Jordão – mat. 4502240 (Fiscalização administrativa)

V - Girlene Teodoro de Oliveira - mat. 4502344 (Fiscalização administrativa)

VI – João Carlos Seixas Peixoto, mat. 12.288 (Fiscalização Financeira)

VII - Liliane da Silva Joaquim – mat. 4078 (Fiscalização Financeira)

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2020, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2020.

Sebastião Faria de Souza

Secretário Hospitalar

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL Nº 020/2020/HMJ

O Secretário Hospitalar da FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei nº 3.617, de 01 de Janeiro de 2017 e pela portaria nº 007/2017, publicada em 01 de Janeiro de 2017, na edição 705 do Boletim oficial do Município de Angra dos Reis, resolve:

Designar como fiscais os servidores, NÍCOLAS APRÍGIO KOENINGKAM SOARES, Mat. 20099, ALINE LUIZ MACHADO JORGE, mat. 4501598 e LUCAS FRANCISQUINE SANT’ANA, mat. 26972, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato nº 005/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - FHMJ e a empresa FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA - CNPJ/MF sob o nº 32.410.037/0001-84, que tem por objeto a prestação de serviço complementar de procedimentos de assistência de alta complexidade em oncologia e correlatos, constantes na Tabela SUS, e disponibilização de todos os equipamentos e materiais permanentes necessários para este fim, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2020

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2020.

Sebastião Faria de Souza

Secretário Hospitalar

ERRATA

Na publicação da Portaria 052/2020, referente ao contrato 055/2020, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1220 de 11 de setembro de 2020, página 21.

ONDE SE LÊ:

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 076/2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, na Edição 864 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor João Augusto Ramos Bittencourt matrícula nº 26.706 e CPF nº 103.801.217-19 para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº 046/2020, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ-MF SOB O Nº 09.005.255/0001-11, QUE

TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM CONCRETO ARMADO, NA TRAVESSA DA AMIZADE, LAMBICADA - ANGRA DOS REIS/RJ INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E QUAISQUER INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO – processo 2019021271

Designar o servidor Paulo Roberto Silva Costa matrícula nº 26.911 e CPF nº 510.570.857-15 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor a partir de 14 de setembro de 2020.

LEIA-SE:

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 076/2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, na Edição 864 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor João Augusto Ramos Bittencourt matrícula nº 26.706 e CPF nº 103.801.217-19 para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº 055/2020, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ-MF SOB O Nº 09.005.255/0001-11, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM CONCRETO ARMADO, NA TRAVESSA DA AMIZADE, LAMBICADA - ANGRA DOS REIS/RJ INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E QUAISQUER INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO – processo 2019021271

Designar o servidor Paulo Roberto Silva Costa matrícula nº 26.911 e CPF nº 510.570.857-15 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor a partir de 14 de setembro de 2020.

Angra dos Reis, 15 de setembro de 2020.

Alan Bernardo Coelho de Souza

Secretário Executivo de Obras

L E I Nº 3.931, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 3.357/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera a redação dos Art. 5º, inciso I, do §§ 3º e 6º do art 6º e do art. 9º da Lei 3.357, de 02 de Julho de 2015, no qual onde se lia Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia passa-se a ser Secretaria de Educação.

Art. 2º Ficam reenumeradas e alteradas as redações das metas e respectivas estratégias do anexo da Lei 3.357/2015 para fins de alinhamento com o Plano Nacional de Educação (PNE), conforme definido na Conferência Municipal de Educação realizada em 2018 e estabelecido na tabela abaixo:

Redação anterior	Redação atual
12- Ensino superior	12 – Ensino superior
	13 – Titulação de professores no Ensino Superior
	14 – Pós-graduação
13 - Formação inicial e continuada	15 – Formação continuada
	16 – Formação continuada e pós-

	graduação de professores
14 - Valorização profissional	17 – Valorização do professor
15 - Plano de carreira	18 – Plano de carreira
16 - Gestão democrática	19 – Gestão democrática
17 - Financiamento da educação	20 – Financiamento da educação
18 - Superação das desigualdades	21 – Superação das desigualdades

Art. 3º O anexo da Lei nº 3.357/2015 passa, então, a ter a seguinte redação:

“ANEXO

Meta 1 - Educação Infantil

1. Universalizar a Educação Infantil para a população de 4 a 5 anos até 2016, e ampliar, no mínimo de 50% a oferta das crianças de 0 a 3 anos, até 2024, incluindo as comunidades do campo, indígenas, quilombolas, caiçaras, mediante consulta a essas comunidades, respeitando as suas especificidades culturais e legislações próprias, inclusive crianças com deficiência, em atendimento à legislação nacional.

Estratégias:

1.1 construir e ampliar Centros Municipais de Educação Infantil em comunidades com demanda comprovada, com padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos pelo MEC, priorizando aspectos qualitativos e não quantitativos;
1.2 atender as crianças de 4 e 5 anos nas escolas municipais, preferencialmente, em turmas específicas de educação infantil, onde não houver demanda para construção de CEMEI;

1.3 implementar e garantir a efetivação de políticas públicas relativas à educação infantil, em consonância com a legislação vigente;

1.4 adaptar e construir salas e demais dependências de pré-escola e CEMEI's, a partir da aprovação deste plano, em consonância com os padrões mínimos de infraestrutura, garantindo que a temperatura das mesmas não ultrapasse a 25°C;

1.5 cumprir as exigências previstas nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, do Ministério da Educação, a partir do 1º ano de vigência deste PME;

1.6 garantir aos profissionais que ingressam, através de concurso público ou contratos, treinamentos específicos, com demonstrações práticas da rotina, antes de assumirem suas funções e, durante sua atuação, ter um acompanhamento pedagógico frequente, a partir da aprovação deste plano;

1.7 garantir que a SEC promova, utilizando diferentes meios de comunicação, busca ativa da população de 0 a 5 anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde, associação de moradores e órgãos de proteção a infância, adolescência e juventude.

1.8 implementar programa de avaliação multidisciplinar, com aplicação de instrumentos cientificamente validados na população de educação infantil, matriculada na rede pública e/ou instituições conveniadas, para identificação e atendimento em estimulação precoce a alunos público-alvo da educação especial.

1.9 garantir que sejam atendidas múltiplas linguagens, preferencialmente, com educação física e as linguagens artísticas para a educação infantil, estando estas atreladas a professores com formação específica, a partir da aprovação deste plano;

1.10 garantir, nas classes de pré-escola, a bidocência e o número máximo de 20 (vinte) alunos e prioritariamente nas turmas multianuais com o mínimo de 15 alunos;

1.11 priorizar o acesso à educação infantil e garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12 preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 a 5 anos em estabelecimentos que atendam aos Parâmetros Nacionais de Qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso do aluno de 6 anos de idade no ensino fundamental;

1.13 estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 a 5 anos;

1.14 garantir que os profissionais da educação infantil que ingressam no Sistema Municipal de Ensino tenham a formação superior em Pedagogia ou Normal Superior, admitindo-se o ensino médio na modalidade Normal, antes de assumirem suas funções;

1.15 garantir, no máximo, o seguinte quantitativo de profissionais por alunos: berçários I e II: 1 para cada 5 crianças; atividades I e II: 1 para cada 7 crianças, durante todo o período em que a criança estiver na unidade de ensino;

1.16 garantir o transporte escolar específico a criança, matriculada na educação infantil da Rede Municipal, levando em conta a demanda das comunidades que não possuem atendimento próximo a sua residência.

1.17 construir coletivamente as diretrizes para educação infantil do município;

1.18 garantir aos servidores públicos municipais vagas ou auxílio-creche para filhos menores, com faixa etária de 0 a 3 anos dias na rede municipal de ensino em creches e CEMEI's;

1.19 realizar estudo nas comunidades do campo (quilombolas, indígenas e caiçaras) para viabilizar o atendimento específico e a construção de CEMEI's, caso seja de interesse dessas comunidades, de acordo com a legislação municipal, adequando-a às legislações específicas;

1.20 atender as crianças de 4 a 5 anos nas escolas municipais em turmas específicas e, onde não houver demanda, em classes multianuais, respeitando o limite máximo de alunos das turmas multianuais, de acordo com a Educação do Campo, a partir do 1º ano de vigência deste PME;

1.21 buscar, por meio de regime de colaboração, aporte financeiro do Governo Federal e outros parceiros para o atendimento educacional às crianças de 0 a 5 anos;

1.22 garantir recursos anuais para a construção, manutenção, ampliação, adaptação das creches e CEMEI's, assegurando que os recursos municipais sejam aplicados na educação infantil.

Meta 2 - Ensino Fundamental

2. Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda população de 06 a 14 anos e possibilitar que os estudantes concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME, incluindo as comunidades do campo, quilombolas, indígenas e caiçaras mediante consulta a essas comunidades, respeitando suas especificidades culturais e legislações próprias.

Estratégias:

2.1 dar suporte financeiro e pedagógico às unidades escolares da rede pública municipal, para desenvolverem projetos de correção de fluxo, a fim de reverter a situação de fracasso escolar e distorção idade/ano, até o prazo final da vigência deste plano;

2.2 construir e efetivar, a partir do ano de 2019, com a comunidade escolar e o poder público municipal, programas de correção de fluxo, com base em diagnóstico da realidade educacional, reduzindo as taxas de repetência e evasão em, pelo menos, 5% em cada ano;

2.3 promover, em parceria com o serviço de assistência social, saúde, proteção à infância juventude e outras instituições públicas, a busca ativa da população em idade escolar fora da escola, inserindo-a em instituições públicas de ensino;

2.4 criar e garantir que sejam aplicados mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental, com dificuldades acentuadas de aprendizagem, garantindo a bidocência em projetos pedagógicos diferenciados, bem como espaços internos com materiais especializados e infraestrutura adequada na unidade escolar, para discutir, refletir e planejar ações para este acompanhamento, proporcionando formações atendendo às exigências estabelecidas pela LDB, art. 61, incisos I e II; art. 67, incisos II e V, em parceria com serviço de assistência social, saúde, proteção à adolescência e à juventude;

2.5 fortalecer ações e programas para o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar de todos os alunos, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6 garantir acesso a tecnologias e alternativas pedagógicas em todas as escolas do município que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo, currículo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e

das comunidades indígenas, quilombolas e caiçaras;

2.7 criar estruturas que possibilitem promover atividades extracurriculares que estimulem o desenvolvimento das habilidades dos educandos, inclusive com profissionais especializados, a partir dos objetivos pedagógicos dentro do espaço escolar;

2.8 garantir que não falem profissionais de apoio nas escolas (zeladores, cozinheiras, vigilantes, porteiros, inspetores, secretários escolares, monitores de educação especial);

2.9 garantir a lotação de professores de artes e educação física nas escolas de anos iniciais;

2.10 garantir a implementação de uma política municipal de transporte escolar marítimo e terrestre, amplamente discutida com as comunidades escolares a serem atendidas;

2.11 promover encontros municipais com representantes das demais redes de ensino e universidades do município, para propor discussões, encaminhamentos e possíveis soluções para a dificuldade acentuada de aprendizagem dos alunos;

2.12 garantir que todas as unidades de ensino tenham infraestrutura física (prédio, mobiliário, acessibilidade, climatização, material didático, instrumentos tecnológicos etc.), bem como quanto à demanda profissional (professores, pedagogos, inspetores, secretários, zeladores, cozinheiros, segurança, assistentes sociais etc.), adequada ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, em consonância com a legislação vigente, até o final da vigência deste plano;

2.13 possibilitar a bidocência, como suporte a projetos pedagógicos específicos em todas as etapas, níveis e modalidades. Em se tratando de unidades municipais, a avaliação será realizada pela SECT;

2.14 garantir o cumprimento da Lei 11.769, de 18 de agosto de 2008, que determina a inclusão do ensino de música na escola, alocando-se professor especializado para tal fim.

2.15 quanto a demanda de inspetor escolar, garantir o atendimento na proporção de 01 (um) inspetor para cada 08 (oito) turmas.

2.16 garantir que, no prazo máximo de três meses, a Unidade Escolar receba a devolutiva acerca de alunos encaminhados para a equipe multidisciplinar de triagem.

Meta 3– Ensino Médio

3. Universalizar até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% até o final do período de vigência do PME.

Estratégias:

3.1 implantar medidas pedagógicas e de infraestrutura que consolidem a identidade do Ensino Médio, aberta às manifestações culturais regionais e nacionais, a fim de oferecer uma escola significativa para o aluno;

3.2 promover ações que visem a elevação dos índices de desempenho dos alunos do Ensino Médio, nos exames nacionais – SAEB e ENEM sem, no entanto, que esta seja prioridade absoluta nas redes de ensino;

3.3 estimular o acesso ao ENEM a todos os estudantes do 3º ano do ensino médio, por meio de ampla divulgação nas unidades escolares;

3.4 promover encontros de professores, em regime de colaboração com as demais redes de ensino, objetivando a reflexão e elaboração de propostas para a melhoria do ensino para alunos de 15 a 17 anos, matriculados no Ensino Fundamental e Médio, Regular e na EJA – Educação de Jovens e Adultos.

3.5 fortalecer o acompanhamento de frequência e aproveitamento escolar dos jovens de 15 a 17 anos matriculados no Ensino Fundamental e Médio, Regular e na EJA – Educação de Jovens e Adultos, beneficiários de programas de transferência de renda.

3.6 fortalecer o acompanhamento de frequência e aproveitamento escolar dos estudantes de 15 a 17 anos dos Ensinos Fundamental e Médio, Regular e na EJA – Educação de Jovens e Adultos.

3.7 promover busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde, proteção à adolescência e juventude, assim como a inserção dos mesmos nos estabelecimentos de ensino;

3.8 fomentar programas de educação e cultura para população urbana e do campo, com qualificação social e profissional para todos, priorizando os com defasagem no fluxo escolar;

3.9 redimensionar a oferta dos ensinos fundamental e médio, regular e EJA, nos turnos diurno e noturno, com compartilhamento de dados entre as redes

de ensino; bem como a distribuição territorial das escolas, com espaços específicos e adequados aos públicos a serem atendidos.

3.10 acompanhar e monitorar o aproveitamento escolar, frequência, situações de discriminação, preconceito, sexualidade, violência, etc, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos de 15 a 17 anos dos Ensinos Fundamental e Médio, Regular e na EJA – Educação de Jovens e Adultos.

Meta 4 – Educação Especial/Inclusiva

4. Universalizar, para a população a partir de zero ano público-alvo da Educação Especial, acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1 contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos estudantes da rede pública regular, que recebiam atendimento educacional especializado, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas e das efetivadas na educação especial, oferecido em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2 qualificar a educação específica direcionada aos alunos público-alvo da educação especial, garantindo a oferta do atendimento educacional especializado e acompanhamento em psicologia, fonoaudiologia, serviço social e terapia ocupacional em todos os níveis, etapas e modalidades, de acordo com as especificidades de cada serviço, além de recursos humanos técnicos e administrativos necessários para atuação em cada um deles;

4.3 oferecer o ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), LIBRAS Tátil, Braille e comunicação alternativa para alunos, pais ou responsáveis, funcionários das unidades escolares e comunidade em geral, visando à difusão e à inclusão educacional e social, efetiva e de qualidade dos alunos que utilizam essas formas de comunicação, iniciando pelas unidades escolares onde esses educandos já participam do processo inclusivo;

4.4 promover a criação e ampliação de cargos para a composição das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(as) estudantes público-alvo da educação especial, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de libras, guias intérpretes para surdocegos, professores de libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues, professores adaptadores, transcritores, revisores braille, psicólogos educacionais, fonoaudiólogos educacionais, assistentes sociais, monitores de educação especial, terapeutas ocupacionais e psicopedagogos.

4.5 garantir a presença de instrutores, intérpretes e/ou guias intérpretes em todas as salas de aula que possuam alunos surdos e/ ou surdocegos;

4.6 garantir programas e/ou projetos de orientação psicológica, fonoaudiológica e de assistência social às famílias de alunos público-alvo da educação especial até que sejam criados os cargos de psicólogo educacional, fonoaudiólogo educacional, assistente social educacional, terapeuta ocupacional e psicopedagogo para lotação efetiva na Secretaria de Educação, quando então tais funções passam a ser inerentes ao cargo;

4.7 garantir a itinerância pedagógica periódica de profissionais especializados nas diferentes necessidades educacionais especiais como suporte à inclusão para as equipes técnico-pedagógica, o professor regente, o monitor de educação especial e o aluno especial em classe regular;

4.8 estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de programas educacionais para reabilitação da pessoa com deficiência;

4.9 garantir a atuação de monitor de educação especial nas classes que possuem alunos com Transtorno do Espectro Autista, múltiplas deficiências e/ou graves comprometimentos, mediante avaliação de equipe multiprofissional que deve considerar a análise de parecer e/ou demais materiais coletados e apresentados pelas equipes técnico-pedagógica das escolas regulares;

4.10 garantir a oferta de transporte escolar acessível, marítimo e terrestre, aos alunos público-alvo da Educação Especial para a escola, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e também a visitação a espaços extraclasses como complemento das atividades pedagógicas na companhia de um monitor de educação especial;

- 4.11 reduzir o quantitativo máximo de alunos por turma previsto neste PME em 10% do total da turma, sendo no máximo 2 (dois) alunos incluídos, preferencialmente, com a mesma deficiência.
- 4.12 garantir ao aluno incluído, o apoio pedagógico das escolas especiais e do Centro de Apoio Pedagógico a Pessoa com Deficiência Visual – CAP, respeitando o processo de inclusão nas escolas regulares;
- 4.13 garantir aos alunos público-alvo da educação especial, recursos pedagógicos diferenciados necessários à sua aprendizagem;
- 4.14 garantir a continuidade do ensino de L2 (Língua Portuguesa como 2ª língua) para os alunos surdos no município com a disponibilização de recursos para a produção de materiais didáticos específicos nas escolas bilíngues ou especiais;
- 4.15 implantar, numa ação intersetorial, a Central de Intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) e guia intérprete para atender a comunidade surda e surdocega do município;
- 4.16 garantir o funcionamento de Escolas Especiais, responsáveis pela avaliação, escolarização, Atendimento Educacional Especializado (AEE), formação continuada dos profissionais que atuam com alunos público-alvo da Educação Especial – por meio de verbas públicas específicas – e atendimento aos usuários diretos e suas famílias nas áreas de saúde como ação intersetorial, respeitando as especificidades dos serviços já instituídos;
- 4.17 assegurar e ampliar o serviço de apoio especializado em sala de recursos, conforme demanda, garantindo estrutura física e recursos humanos;
- 4.18 propor programas e projetos de geração de trabalho e renda em articulação com as demais políticas públicas do município, que atendam o público-alvo da Educação Especial;
- 4.19 garantir o atendimento educacional especializado aos alunos jovens e adultos, público - alvo da educação especial, e as parcerias necessárias com outros órgãos públicos e privados, visando sua autonomia, aprendizagem e inclusão social na perspectiva do trabalho;
- 4.20 implantar, de acordo com a demanda, Centros de Atendimento Educacionais Especializados para Alunos com Necessidades Educacionais Especiais (CAEE), garantindo a formação continuada e o acompanhamento técnico-pedagógico;
- 4.21 garantir convênios e parcerias com instituições públicas e privadas como universidades e institutos de pesquisa para a oferta de cursos de extensão e especialização na área de educação especial aos profissionais que atuam na educação;
- 4.22 estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, como universidades e institutos de pesquisa para a oferta de cursos técnicos e estágios especializados propiciando maior aprofundamento de estudos aos alunos que apresentam Altas Habilidades/Superdotação;
- 4.23 manter a parceria com o Centro de Apoio Pedagógico a Pessoa com Deficiência Visual-CAP e ampliar o intercâmbio entre instituições filantrópicas, comunitárias e a rede pública de ensino para discussão teórica e prática, troca de experiências e produção de materiais, assim como a criação e implantação de oficinas multifuncionais como suporte à inclusão;
- 4.24 manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva;
- 4.25 estabelecer parcerias entre os órgãos municipal, estadual e federal, garantindo o ensino de LIBRAS e Braille para alunos, pais ou responsáveis, funcionários das unidades escolares e alunos do Curso Normal;
- 4.26 integrar equipe intersetorial para criação e implementação de centro municipal de apoio à pessoa com deficiência.
- 4.27 viabilizar parcerias para o funcionamento de centros intersetoriais de apoio à pessoa com deficiência

Meta 5 – Alfabetização

5. Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Estratégias:

- 5.1 garantir que os processos pedagógicos de alfabetização tenham como princípios o caráter lúdico e o respeito às diferentes linguagens já trabalhadas na educação infantil, estendendo-se aos demais anos de escolaridade do ensino fundamental;
- 5.2 assegurar a diversidade de propostas pedagógicas, em consonância com os

- princípios éticos, políticos e estéticos das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; e o acompanhamento dos resultados;
- 5.3 garantir a existência de recursos humanos e tecnológicos para utilização em práticas pedagógicas inovadoras que resultem na alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, a partir do 2º ano de vigência deste plano;
- 5.4 alfabetizar as crianças do campo, indígenas, quilombolas, caiçaras, de populações itinerantes e das demais comunidades tradicionais, incentivando a produção de materiais didáticos específicos pelos profissionais que atuam na área, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural de cada uma das comunidades citadas;
- 5.5 oportunizar a alfabetização das pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação, em estreita relação com os Atendimento Educacionais Especializados, considerando os objetivos propostos pela equipe pedagógica na adaptação curricular e as suas especificidades, respeitando a convivência com os pares da mesma idade.
- 5.6 criar bônus cultura em espécie, para aquisição de livros e materiais pedagógicos que possibilitem a melhoria da qualidade das aulas;
- 5.7 promover a construção coletiva e participativa de uma política pública de alfabetização da rede municipal de Angra dos Reis;
- 5.8 criar fórum permanente de discussão da política de alfabetização da rede municipal de Angra dos Reis, garantindo a participação dos professores de anos iniciais, possibilitando a participação dos demais profissionais da educação;
- 5.9 fomentar a participação da família no processo de aprendizagem, por meio da participação dos órgãos competentes, como CRAS, conselho tutelar e secretaria de educação
- 5.10 implantar um centro de estudos sobre alfabetização e linguagem, estabelecendo parceria entre universidade, governo municipal e entidades afins, com objetivo de pensar estratégias diversificadas para a alfabetização das crianças com distúrbios de aprendizagem e a formação de docentes;
- 5.11 assegurar às crianças que apresentam dificuldades acentuadas de aprendizagem, triagem de equipe específica da saúde, com vistas a detectar doenças e/ou distúrbios, que dificultem o processo de alfabetização.

Meta 6 – Educação em Tempo Integral

6. Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos alunos da Educação Básica.

Estratégias:

- 6.1 implementar ações para a ampliação da oferta de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral, prioritariamente em comunidades com alto índice de crianças em vulnerabilidade social, por meio de um projeto educativo que contribua para a reformulação das práticas e a construção de novas formas de organização curricular, tendo em vista a articulação de atividades pedagógicas, às diferentes áreas do conhecimento e ao projeto político-pedagógico da unidade escolar;
- 6.2 construir escolas com espaços físicos adequados, bem como adequar o espaço escolar existente para aplicação da jornada em tempo integral, garantindo equipe multiprofissional e interdisciplinar;
- 6.3 promover fóruns de troca, articulação e avaliação das escolas que desenvolvem trabalhos pedagógicos na perspectiva de uma educação integral em tempo integral, com diferentes espaços, participações sociais e comunitárias, fortalecendo assim um trabalho intersetorial;
- 6.4 promover fóruns de discussão entre equipes gestoras das escolas de tempo integral, famílias dos alunos público-alvo da educação especial, equipes dos serviços de educação especial e Gerência de Educação Especial para análise do espaço/tempo diário de frequência do aluno, assim como atividades de participação, a fim de promover a qualidade de seu processo inclusivo e a garantia da frequência em espaços de terapia, se houver;
- 6.5 garantir nas escolas de tempo integral, independentemente do número de alunos, lotação de pedagogo, auxiliar de biblioteca, inspetor de alunos, auxiliar de direção, além de equipe de apoio, visando a qualidade de ensino, a partir da aprovação deste plano.

Meta 7 – Qualidade da Educação

7. Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de acordo com a realidade de cada unidade escolar, a partir dos objetivos estabelecidos pelo PPP's das

escolas do município, observando as médias do IDEB previstas para o município.

Estratégias:

7.1 implementar ações que busquem atingir as metas do PPP da unidade escolar, garantindo equidade de oportunidade na aprendizagem;

7.2 garantir a construção do currículo coletiva e autonomamente, respeitando a diversidade de saberes e fazeres que contemplem os diferentes níveis, etapas e modalidades, garantindo a autonomia do professor e a aprendizagem significativa;

7.3 assegurar a relação máxima de alunos por turma, obedecendo, no prazo máximo de 2 anos, ao seguinte quantitativo: DIURNO (1ª ao 3º ano - 20 alunos, 4ª ao 9º ano - 25 alunos), NOTURNO (1º ao 5º ano - 25 alunos, 6º ao 9º ano - 25 alunos) e para turmas multianuais 15 alunos;

7.4 garantir a construção, adequação e fiscalização, até 2020, das unidades escolares, visando à garantia de padrões básicos de estrutura física, pedagógica e de tecnologias educacionais assistivas, com quadras esportivas cobertas, laboratórios de informática, espaços para multilinguagens, bibliotecas e estando atrelados a um profissional com formação específica, além de incrementar o acervo tecnológico das unidades como, por exemplo, computadores com internet e telefonia fixa e móvel;

7.5 garantir que sejam executadas as ações estabelecidas no PPP, incluindo ações junto às instituições de apoio a infância e adolescência, a fim de permitir o acesso e a permanência do aluno, além de reduzir, gradativamente, a repetência e a evasão, bem como a distorção idade/ano;

7.6 desenvolver ações, por meio de parcerias com as instituições de ensino preferencialmente públicas, que visam à melhoria da qualidade de ensino e atendimento complementar e/ou suplementar aos estudantes, através de projetos executados em contraturno;

7.7 promover, coletiva e autonomamente, no PPP um processo contínuo para avaliação da unidade de ensino, feito com a comunidade escolar, que possibilite elaborar estratégias de superação das dificuldades;

7.8 estabelecer Fóruns de Estudos Curriculares;

7.9 criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental;

7.10 garantir a educação física, o ensino de linguagens artísticas e língua estrangeira para todas as turmas dos anos iniciais do ensino fundamental, com profissionais habilitados;

7.11 garantir um terço de horário de trabalho dos professores para planejamento das aulas ou a remuneração correspondente a carga horária trabalhada;

7.12 fomentar parcerias para projetos de orientação profissionalizante visando à qualificação profissional para alunos em todos os níveis, etapas e modalidades, ampliando a perspectiva de inserção no mundo do trabalho.

7.13 garantir a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais, esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinemas.

7.14 garantir 1/3 da carga horária para planejamento para as berçaristas da rede municipal de ensino, imediatamente após a aprovação deste PME.

7.15 garantir, visando a qualidade do ensino, a presença obrigatória de um bibliotecário supervisor, responsável por um grupo de no máximo quatro bibliotecas escolares, de forma a cumprir o disposto na Lei nº 12.244/2010 e na Resolução do Conselho Federal de Biblioteconomia - CFB nº199/2018.

Meta 8 - Educação de Jovens e Adultos

8. Elevar a escolaridade média da população maior de dezoito anos, de modo a alcançar um patamar mínimo de dez anos de estudo até o 5º ano de vigência desta lei e dezoito anos de estudo até o último ano de vigência desta lei, das populações do campo e ou comunidades de menor escolaridade, bem como igualar a escolaridade média de negros e indígenas a dos brancos, com vistas à redução das desigualdades educacionais.

Estratégias:

8.1 realizar, bianualmente, pesquisa educacional, a fim de contabilizar as crianças, jovens, adultos, idosos, indígenas, quilombolas, caiçaras e população itinerante não-alfabetizados e/ou pouco escolarizados em todas as comunidades, objetivando a expansão ordenada do atendimento a essa população e promover a busca ativa de demandas e efetivação de matrículas;

8.2 utilizar as informações do Censo Escolar para uma análise anual dos dados sobre o acesso, a permanência e a terminalidade de jovens, adultos e idosos, negros, indígenas, quilombolas, caiçaras, população do campo e iti-

nerante, a fim de subsidiar políticas públicas de oferta da EJA, de promoção da igualdade racial na sociedade e de combate às desigualdades.

8.3 oferecer ensino fundamental e médio gratuito, com estrutura e currículos adequados para jovens, adultos, idosos, populações itinerante e do campo, caiçaras, indígenas e quilombolas, preferencialmente, nas próprias comunidades, garantindo condições de acesso, permanência e conclusão, com infraestrutura adequada de funcionamento, promovendo formação continuada específica para professores que trabalham com a EJA.

8.4 assegurar a oferta de vagas na EJA, na forma presencial, diurna e noturna, na rede pública de ensino, abrangendo todos os segmentos do ensino fundamental e médio, onde houver carência comprovada;

8.5 garantir, através de ações do poder público, a elaboração de diagnóstico, a cada dois anos, das turmas de EJA, visando conhecer aspectos sociais, econômicos e culturais, bem como anseios daqueles educandos em relação ao curso, sistematizando e analisando estes dados a fim de nortear a prática pedagógica e a elaboração de políticas públicas referentes a esta modalidade;

8.6 garantir o acesso a tecnologias educacionais, aos bens e manifestações culturais, recreativas e esportivas, a todos os educandos da rede pública de ensino da EJA;

8.7 viabilizar, permanentemente, atendimento às comunidades do campo, indígenas quilombolas e caiçaras com turmas de EJA interculturais, específicas e diferenciadas em seus programas curriculares, considerando o espaço e tempo de aprendizagem, a pedagogia da alternância e garantindo transporte terrestre e marítimo, buscando parcerias quando se fizer necessário;

8.8 criar equipes técnicas que visitem as comunidades previstas na meta a fim de realizar levantamento e mapeamento de demanda da população com mais de 15 anos de idade não matriculadas em escolas

8.9 garantir, por meio do regime de colaboração, condições de infraestrutura para acesso, permanência dos educandos no Colégio Indígena Estadual Guarani Karai Kuery Renda, tais como: coleta regular de lixo, acessibilidade da estrada e sinalização da escola.

8.10 garantir espaço físico adequado e específico para o atendimento ao público da EJA, assegurando a oferta de matrículas nos turnos diurno e noturno, bem como a permanência e conclusão na modalidade, preferencialmente, na localidade onde houver demanda.

Meta 9 – Alfabetização EJA

9. Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 96% até 2020 e, até o final da vigência deste PME, alcançar erradicação absoluta apontada no PNE e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias

9.1 superar o analfabetismo de jovens e adultos, em 10% anuais, tanto na zona urbana quanto na rural, garantindo a oferta e a continuidade de estudos, para caiçaras, indígenas, quilombolas e moradores de ilhas e sertões, estabelecendo parcerias com o governo federal e estadual, sempre que possível;

9.2 implementar ações de alfabetização de jovens e adultos na perspectiva de continuidade da escolarização básica e fortalecer as ações já existentes;

9.3 estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos estudantes com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

Meta 10 – EJA Integrada à Educação Profissional

10. Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, das redes públicas de ensino, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1 implementar na rede pública municipal, turmas de educação de jovens e adultos voltadas à conclusão do ensino fundamental de forma integrada à formação profissional inicial, objetivando a elevação do nível de escolaridade do aluno trabalhador;

10.2 articular, junto à Secretaria Estadual de Educação, a implementação de turmas de educação de jovens e adultos no ensino médio, integrada à formação profissional continuada, objetivando a elevação do nível de escolaridade do aluno trabalhador;

10.3 viabilizar distribuição de material didático que garanta o acesso e permanência dos estudantes da EJA.

10.4 viabilizar atividades pedagógicas complementares que contribuam para o conhecimento local sobre o leque de opções para o mundo do trabalho

buscando apoio institucional público e privado.

Meta 11-Educação Profissional Técnica

11. Articular e cobrar dos governos federal, estadual, em regime de colaboração, a ampliação da educação profissional técnica, de nível médio, visando triplicar, de acordo com os dados do Censo Escolar da Educação Básica de 2015, o número de matrículas de tal modo que seja assegurada a qualidade da oferta e da expansão no segmento público, em pelo menos 50%, respeitando os arranjos produtivos locais.

Estratégias:

11.1 estimular e viabilizar a participação de adolescentes nos cursos em quaisquer áreas de produção científica, seja na área de humanas, exatas, tecnológicas ou naturais, incentivando sua inserção em conferências, fóruns, feiras, congressos, entre outros, ligados à temática e priorizando os jovens e adolescentes que se encontram em situações de risco social;

11.2 fomentar o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.3 promover a discussão sobre as desigualdades étnico-raciais e regionais no que diz respeito ao acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, na busca da construção de políticas afirmativas, na forma de lei;

11.4 garantir o direito à educação profissional e/ou educação técnica de nível médio da pessoa com deficiência, Transtorno do Espectro Autista Altas Habilidades/ Superdotação, na forma de lei;

11.5 incentivar a vinda de novas instituições públicas que ofereçam cursos de educação profissional de nível médio, respeitando os arranjos produtivos locais;

11.6 articular e cobrar dos governos federal, estadual e municipal a ampliação das matrículas da educação profissional técnica, de nível médio, de tal modo que seja assegurada a qualidade da oferta e da expansão no segmento público, em pelo menos 50%, respeitando os arranjos produtivos locais.

Meta 12 - Ensino Superior

12. Garantir o acesso e condições para a permanência e a conclusão dos estudos na Educação Superior, intensificando a relação com Instituições Públicas de Ensino Superior, ampliando a oferta de cursos de graduação e pós-graduação, lato sensu e stricto sensu que atendam a demanda do município, elevando a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1 implementar, junto às instituições de ensino superior públicas e centros tecnológicos, a educação profissional complementar;

12.2 formalizar convênios que possibilitem a realização de estágios curriculares obrigatórios, podendo ser remunerados ou não, nas repartições públicas;

12.3 realizar estudos de demandas de cursos de ensino superior que poderão servir como base para a oferta de cursos de graduação e pós-graduação;

12.4 garantir a oferta de cursos de extensão, graduação e pós-graduação, conforme a demanda apresentada;

12.5 qualificar as parcerias em andamento e implementar novas parcerias, em regime de colaboração com instituições de ensino superior e serviços de atendimento educacional especializados, para garantia de inclusão de pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades no ensino superior;

Meta 13 – Titulação de professores no Ensino Superior

13. Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1 promover a educação profissional complementar, através da realização de programas e projetos a serem implementados em regime de colaboração entre a união, o estado e o município;

13.2 fomentar parcerias, em regime de colaboração com instituições de ensino superior públicas e setores produtivos, visando à implementação de incubadora de base tecnológica e social;

Meta 14 – Pós-Graduação

14. Oferecer vagas e garantir condições para a permanência na Pós-graduação Stricto Sensu, de modo a atingir a titulação anual de, no mínimo, 5% de mestres e doutores considerando o quantitativo graduados anualmente.

Estratégias:

14.1 Garantir a oferta de cursos de extensão, graduação e pós-graduação, conforme a demanda apresentada;

14.2 Garantir licença com vencimento aos servidores que estejam cursando pós-graduação stricto sensu;

Meta 15 - Formação Continuada

15. Garantir uma política de formação inicial e continuada dos profissionais da educação básica, assegurando que todos os professores do sistema municipal de ensino possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura, na área de conhecimento em que atuam, preferencialmente, mantidas pelo poder público, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do município, tendo início no primeiro ano da aprovação deste PME.

ESTRATÉGIAS

15.1 garantir programas de formação continuada, visando a atuação na respectiva área, dentro da carga horária de trabalho dos profissionais, por meio de licenças ou bolsas para realização de cursos, preferencialmente, de acordo com o contexto social da localidade da escola;

15.2 assegurar programas de educação à distância e/ou cursos presenciais para formação inicial e continuada dos profissionais de todos os níveis, etapas e modalidades da educação;

15.3 promover parcerias para a criação e ampliação de cursos de aprimoramento profissional e de cursos profissionalizantes, de nível médio e superior, destinados à formação do pessoal de apoio;

15.4 atualizar, no prazo de 1 ano contado da publicação desta lei, o estatuto do magistério público municipal, com reavaliação a cada 5 anos, observadas as peculiaridades das funções do magistério e garantindo o acesso e a distribuição deste material para as unidades escolares;

15.5 garantir, em parceria com o estado e, preferencialmente, universidades públicas, a ampliação na oferta de cursos de graduação e pós-graduação lato sensu, presencial e/ou a distância e stricto sensu, devidamente regulamentados pelo MEC, visando a criação de espaços de capacitação e pesquisa para os profissionais da educação;

15.6 garantir pedagogos adequados ao número de alunos e no exercício da função, em 100% das unidades escolares do sistema municipal de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, até 2018 assegurando que na rede municipal, seja preferencialmente concursado.

15.7 garantir a qualificação profissional, assegurando a qualidade no atendimento ao público-alvo da educação especial na educação infantil e ensino fundamental;

15.8 assegurar formação permanente dos professores, desde a admissão ao serviço público, através de capacitação básica de noções de gestão pública, noções de legislações no PCCRM e sobre o sistema municipal de ensino, inseridos em seu ato admissional;

15.9 viabilizar a liberação de professores, em todas as etapas, níveis e modalidades, para reuniões, cursos, seminários e congressos específicos para a área de atuação, elaborando, dentro da unidade escolar, uma forma diferenciada de atendimento aos educandos, sem prejuízos para estes;

15.10 propiciar a participação de instituições com reconhecido trabalho voltado para a educação escolar indígena, em regime de colaboração com a secretaria estadual de educação, na assessoria e orientação para elaboração de currículos diferenciados e específicos, e aprimoramento da formação dos docentes indígenas;

15.11 apoiar a implantação de formação inicial e continuada, específica e diferenciada, para professores indígenas, bem como oferecer subsídios de motivação que os envolvam na participação e permanência nesses cursos, em parceria com as instituições formadoras, em especial, universidades;

15.12 estimular a articulação e parceria das escolas com diferentes setores da sociedade, visando o enriquecimento das experiências pedagógicas que en-

volvam a valorização da história e da cultura afro-brasileira em nível local, regional e nacional, tendo como exemplo, a inclusão do estudo da participação das comunidades quilombolas na história do município de Angra dos Reis;

15.13 criar instâncias para articulação, encontros, divulgação de editais e programas que estimulem a interação e parceria entre as escolas e os diferentes setores, grupos e instituições da sociedade, visando ao fomento e enriquecimento das experiências pedagógicas que envolvam a história e a cultura afro-brasileira e as diferentes modalidades de ensino existentes no município;

15.14 viabilizar que as equipes técnico-pedagógicas das instituições educativas das redes municipal, estadual, federal e particular do município de Angra dos Reis articulem de forma permanente a organização, o acompanhamento, a avaliação e a socialização das ações para a implementação da Lei nº 11645/08, através da criação de grupos de trabalho na SECT;

15.15 estimular a pesquisa e autoria docente para a produção de recursos pedagógicos diferenciados que promovam a valorização da história e da cultura dos povos indígenas, com destaque para o povo Guarani e Pataxó, a fim de subsidiar o trabalho docente nas escolas do município de Angra dos Reis;

15.16 promover estudos sobre a educação nas comunidades tradicionais negras e articular a comunidade de Santa Rita do Bracuí com as escolas do entorno, com a finalidade de criar e implementar metodologias diferenciadas de trabalho docente dirigidas para o reconhecimento e valorização da identidade, da cultura e da memória quilombola, visando à elevação da autoestima desta população, em especial, suas crianças e jovens;

15.17 criar condições para que os professores que atuam em todas as etapas, níveis e modalidades elaborem materiais didáticos adequados e troquem experiências pedagógicas;

15.18 garantir formação continuada específica para os docentes que trabalham com turmas multianuais, criando fóruns específicos para esta formação;

15.19 instituir, através de parcerias com universidades e outras instâncias governamentais, federais e estaduais, o ensino de história da África e dos afrodescendentes e indígenas no Brasil como obrigatório nos cursos de formação inicial e continuada de docentes e de outros agentes educadores, conforme a Lei nº 11645/2008;

15.20 garantir computador conectado a internet, e impressora na sala dos professores para uso exclusivo do docente, destinando-o a pesquisa, formação e planejamento.

15.21 garantir aos profissionais do magistério, inclusive as berçaristas, auxílio financeiro de 20% sobre o rendimento base durante o período de formação em nível de graduação.

15.22 garantir para as berçaristas isonomia salarial e carga horária compatível com docente 1, por igualdade de funções pedagógicas.

Meta 16 – Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores

16. Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino, oferecendo condições de acesso e permanência em cursos de pós-graduação, garantindo licença remunerada e manutenção da sua última lotação.

Estratégias:

16.1 garantir, em parceria com o estado e, preferencialmente, universidades públicas, a ampliação na oferta de cursos de graduação e pós-graduação lato sensu, presencial e/ou a distância e stricto sensu, devidamente regulamentados pelo MEC, visando a criação de espaços de capacitação e pesquisa para os profissionais da educação;

16.2 conceder e garantir licença remunerada, até o final do curso, para servidores que estudem em cursos de pós-graduação stricto sensu;

16.3 garantir aos profissionais da educação auxílio financeiro de 20% sobre seu vencimento base, durante o período de formação em pós-graduação, desde que não esteja gozando de licença remunerada;

Meta 17 – Valorização do Professor

17. Assegurar a valorização dos profissionais do magistério das redes públicas, garantindo condições dignas de trabalho, autonomia pedagógica e equiparação dos seus rendimentos aos demais profissionais públicos municipais com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PME

Estratégias:

17.1 garantir parcerias com instituições de ensino, pesquisa e saúde e/ou utilizar estudos já existentes, para identificar fatores de risco ocupacional associados aos agravos à saúde dos profissionais do magistério e às causas do

adoecimento no trabalho, a fim de reabilitá-los, em curto prazo;

17.2 planejar e executar ações que tenham impacto na melhoria da qualidade de vida e de trabalho dos servidores e na promoção à saúde, garantindo um ambiente de trabalho adequado, além de condições de segurança para docentes e discentes nas unidades escolares, com mecanismos que viabilizem: acessibilidade, a climatização, a iluminação e a ventilação natural e artificial adequadas; o respeito ao limite adequado de alunos por sala de aula; a redução de ruídos; recursos humanos e materiais; a limpeza nos diferentes ambientes; o fornecimento de água de qualidade e em quantidade suficiente para o consumo, além de outras ações que tenham impacto na melhoria da qualidade de vida dos servidores e na promoção à saúde, de acordo com a legislação em vigor, garantindo atendimento e tratamento para todos os servidores que se encontrem debilitados;

17.3 implantar e garantir a bidocência para classes cujo regente tenha deficiência que demande esta ação;

17.4 equiparar, por nível de escolaridade, os salários de docentes I que tenham curso superior aos salários dos docentes II;

17.5 planejar e executar ações que viabilizem a equiparação de rendimento médio dos profissionais do magistério aos demais profissionais com escolaridade equivalente, a partir da publicação deste plano, garantindo o princípio de isonomia de direito do serviço público;

17.6 garantir o acompanhamento especializado na área da saúde, através de atendimento fonoaudiológico, psicológico e psiquiátrico bem como através de exames periódicos, com a finalidade preventiva da saúde dos profissionais do magistério;

17.7 garantir a equiparação salarial dos docentes I aos demais cargos, no mínimo de nível técnico, já existentes no município de Angra dos Reis;

17.8 incluir o cargo de berçarista ao grupo dos profissionais do magistério, com isonomia salarial e carga horária, a partir da revisão do PCCRM, em 2016;

17.9 garantir 1/3 da carga horária para planejamento, conforme lei nº 11782/2008, a todos os profissionais do magistério da rede municipal de ensino, imediatamente após a aprovação deste PME;

17.10 unificar o calendário letivo para escolas, creches e CEMEI, inclusive no que se refere ao período de férias e recessos;

17.11 equiparar o rendimento médio dos profissionais do magistério da rede pública de educação básica ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente até o final do sexto ano de vigência do PME;

17.12 garantir a alimentação para os profissionais da educação nas Unidades de Ensino, considerando o pouco tempo destinado a alimentação e a organização das unidades.

Meta 18 – Plano de Carreira

18. Garantir, a partir da publicação deste plano, mecanismos de progressão na carreira que se efetivem de forma a valorizar todos os profissionais da educação de forma igualitária, tendo como princípios a equiparação salarial aos demais servidores públicos municipais com escolaridade equivalente e progressão na carreira, através de seu tempo de serviço e formação profissional, observando o inciso VIII do artigo 206 da CF/88 e a LDB Lei 9.394/96.

Estratégias:

18.1 criar comissão permanente de profissionais da educação do Sistema Municipal de Ensino para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação do PCCRM;

18.2 criar e implementar, no prazo de 1 ano da publicação deste plano, comissão permanente de profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, constituída por representantes de cada segmento da educação, de forma igualitária, e órgãos de representação de classe/ categoria para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação do PCCRM;

18.3 garantir revisão dos planos de cargos, carreira e remuneração dos servidores e do magistério a cada três anos, a partir da publicação deste plano, com a participação das categorias e órgãos de representação de classe/categoria;

18.4 considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo, das comunidades indígenas, quilombolas e caçaras no provimento de cargos efetivos para essas escolas, dando prioridade a profissionais oriundos dessas comunidades;

18.5 garantir e ampliar a política de valorização das carreiras do magistério e demais profissionais da educação, definindo critérios claros e condizentes com as legislações e normativas profissionais específicas de cada carreira, incorporando a gratificação por titulação ao salário, incidindo nas duas matrículas

culas quando houver, melhorando os índices de incentivo à escolaridade, a partir da aprovação do PME;

18.6 realizar a revisão do Estatuto do Magistério, com a participação dos profissionais da educação e órgãos de representação de classe / categoria, atualizando-o a partir do primeiro ano de vigência deste plano; 18.7 incluir o cargo de berçarista ao grupo dos profissionais do magistério, com isonomia salarial e carga horária, a partir da revisão do PCCRM, em 2016, com a alteração do cargo para professor da educação infantil;

18.8 garantir que o primeiro triênio seja recebido com base na contagem realizada a partir da data de posse do servidor;

18.9 garantir aos profissionais de educação e apoio o direito de receber o adicional de insalubridade ou penosidade, sempre que seu local de trabalho estiver dentro das especificações técnicas, que garantam esse direito, aferido por técnico da segurança do trabalho;

18.10 garantir a gratificação de difícil acesso a todos os profissionais que trabalham em locais com essa especificidade;

18.11 viabilizar a lotação dos profissionais do magistério público municipal com duas matrículas na mesma unidade escolar, acrescentando este critério no edital de remoção, respeitando os critérios já existentes.

18.12 integrar a opção pelo Regime de Tempo Integral à base de cálculo para fins de desconto previdenciário, conforme similaridades já constatadas em outros cargos neste município.

18.13 garantir ao profissional do magistério que possui 2 matrículas ativas, na Rede Municipal de Ensino, os mesmos direitos em cada matrícula;

18.14 flexibilizar, sempre que possível, a carga horária do docente que atua nos anos iniciais para que possa ser distribuída em 5 dias ou em 3 dias;

18.15 garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, um coordenador regional de educação, lotado na Secretaria de Educação, para cada subprefeitura, exercendo sua função junto às unidades escolares, viabilizando o atendimento rápido e eficiente dos profissionais da rede pública municipal.

18.16 exigir a formação a nível médio como requisito mínimo para todos os profissionais da educação que atuem na mediação do fazer pedagógico com o educando, a partir do próximo concurso público após aprovação deste plano;

18.17 fixar os vencimentos ou salário inicial para as carreiras profissionais da educação, diferenciados pelos níveis das habilitações a que se refere o artigo 62 da Lei nº 9394/96, vedada qualquer diferenciação em virtude da etapa ou modalidade de atuação do profissional.

18.18 alterar os percentuais e incluí-los ao salário base após conclusão de pós graduação a todos os profissionais da educação, concedendo 12% na especialização, 20% no mestrado, 30% no doutorado, cumulativamente, tendo como cálculo o seu salário base.

18.19 garantir parcerias com instituições de ensino, pesquisa e saúde e/ou utilizar estudos já existentes, para identificar fatores de risco ocupacional associados aos agravos à saúde dos profissionais da educação e às causas do adoecimento no trabalho, a fim de reabilitá-los, em curto prazo;

18.20 planejar e executar ações que tenham impacto na melhoria da qualidade de vida e de trabalho dos servidores e na promoção à saúde, garantindo um ambiente de trabalho adequado, além de condições de segurança para docentes e discentes nas unidades escolares, com mecanismos que viabilizem: acessibilidade, a climatização, a iluminação e a ventilação natural e artificial adequadas; o respeito ao limite adequado de alunos por sala de aula; a redução de ruídos; recursos humanos e materiais; a limpeza nos diferentes ambientes; o fornecimento de água de qualidade e em quantidade suficiente para o consumo, além de outras ações que tenham impacto na melhoria da qualidade de vida dos servidores e na promoção à saúde, de acordo com a legislação em vigor, garantindo atendimento e tratamento para todos os servidores que se encontrem debilitados;

18.21 planejar e executar ações que viabilizem a equiparação de rendimento médio dos profissionais do magistério aos demais profissionais com escolaridade equivalente, a partir da publicação deste plano, garantindo o princípio de isonomia de direito do serviço público;

18.22. garantir a redução da carga horária dos profissionais de creche e CE-MEI - auxiliar de recreação e auxiliar de berçário - com o objetivo de prevenir a exaustão física e mental do profissional e proporcionar um melhor atendimento a criança;

18.23 garantir concurso público para funcionários de apoio e profissionais da educação com a formação exigida por lei.

18.24 alterar o Decreto nº 1.722/99, que regulamenta a entrega de atestado médico, considerando a geografia do município, as condições de saúde do servidor e as especificidades das Unidades Escolares, viabilizando a entrega

dos atestados nas unidades escolares.

Meta 19 - Gestão Democrática

19. Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos específicos de cada rede e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas.

Estratégias

19.1 assegurar na gestão pública entre as redes e sistemas de ensino o papel do município como fiador e regulador do direito universal a uma educação pública de qualidade;

19.2 aperfeiçoar o regime de colaboração entre as redes e sistema de ensino com vistas a uma ação coordenada entre os entes federativos, compartilhando responsabilidades, a partir de funções constitucionais próprias e supletivas e das metas deste PME;

19.3 reunir as seguintes dimensões na gestão da qualidade da educação, considerada como direito fundamental e universal da pessoa: respeito aos direitos à diversidade cultural, equidade, democracia, coletividade, participação, eficiência, humanismo, sustentabilidade perfazendo prática libertadora e crítica;

19.4 firmar a gestão democrática das unidades escolares como produtora de oportunidades constituição de novos paradigmas da educação republicana considerando:

19.4.1 o movimento que fortalece o coletivo dos profissionais da educação, a união dos alunos e a aproximação da comunidade com o cotidiano escolar;

19.4.2 a expressão de dimensões políticas, discutindo universalismo, direitos e diferenças, traduzidas na dinâmica de elaboração do projeto político-pedagógico das escolas;

19.4.3 a transparência na destinação de recursos materiais e na gestão de pessoas, discutidas as prioridades e as atribuições dos diferentes saberes e fazeres que constituem o espaço escolar;

19.4.4 a participação nos mecanismos de efetivação da gestão democrática, sendo direta, quando a decisão requer a participação de todos; ou indireta, quando os mecanismos internos estabelecem que as representações dos diferentes segmentos organizados, constituintes do espaço escolar, participem nas instâncias de discussão, consulta e deliberação previstas na gestão democrática.

19.5 apoiar e incentivar organizações estudantis autônomas, associação de pais e responsáveis, como espaços de participação e exercício da cidadania, fortalecendo a atuação dos conselhos de escola, grêmios estudantis e comunidade escolar em todas as unidades do sistema municipal de ensino;

19.6 informatizar, gradativamente, toda a rede municipal até 2020, viabilizando condições técnicas em cada região para uso da internet com fins didáticos e administrativos, garantindo a quantidade mínima de computadores e de profissionais para a manutenção das máquinas e apoio aos usuários, adequada ao número de alunos da unidade escolar;

19.7 promover, no mínimo a cada 2 anos, com a colaboração de instituições e universidades públicas, programas diversificados de formação permanente e atualização em gestão, visando à excelência do desempenho no exercício da função ou cargo de diretores de escolas;

19.8 garantir parcerias para projetos de orientação profissionalizante visando à qualificação profissional para alunos em todos os níveis, etapas e modalidades, ampliando a perspectiva de inserção no mundo do trabalho;

19.9 buscar, por meio do regime de colaboração, aporte financeiro do Governo Federal e outros parceiros para o atendimento educacional às crianças de 0 a 5 anos.

19.10 garantir maior e melhor condições de acessibilidade aos educandos público-alvo da educação especial às unidades escolares, sejam escolas regulares ou especiais, de acordo com as normas técnicas do MEC e ABNT;

19.11 assegurar formação continuada para os representantes dos conselhos de escola;

19.12 propor ações que viabilizem maior participação e fortalecimento do conselho de escola nas instituições que atendam a educação infantil;

19.13 desenvolver ações que visem à garantia dos direitos à educação das crianças de 0 a 3 anos, 11 meses e 29 dias, estabelecendo parcerias com entidades e/ou instituições que priorizem o atendimento a essa clientela;

19.14 garantir um pedagogo atendendo a territorialidade em 100% das unidades de ensino até 2020, e 100% atendendo em número adequado ao quantitativo de alunos em 2025.

19.15 instituir fóruns de debate permanente para a discussão e deliberação acerca da educação integral no município.

19.16 garantir que a regulamentação do processo de gestão democrática na rede municipal decorra de deliberações oriundas de Seminário de Gestão Democrática, envolvendo profissionais e toda comunidade escolar, e assegurando que a Resolução nº 03 de 15/01/14, publicada no BO nº 485, normatize o processo até a realização de novo seminário nos mesmos moldes.

Meta 20 - Financiamento da Educação

20. Ampliar o investimento público municipal em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 30% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, no 5º ano de vigência deste plano e, no mínimo o equivalente a 40% até o final do decênio, para a educação, excluídos os recursos destinados pelo governo federal para este fim.

Estratégias:

20.1 garantir, a partir da publicação deste plano, o cumprimento da aplicação dos recursos públicos vinculados constitucionalmente à manutenção e desenvolvimento do ensino municipal, assim como do repasse federal da contribuição social do salário educação, e a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, garantindo:

I - a obrigatória prestação pública de contas, relativa ao ano corrente, através da implementação do orçamento participativo, em cada distrito do município;

II - a projeção de investimentos e custos para o ano seguinte, no orçamento participativo;

20.2 garantir e aplicar fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas próprias demandas educacionais;

20.3 fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação

20.4 garantir a destinação dos recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.5 garantir a implementação do Custo Aluno Qualidade Inicial – CAQi, desde que isso não promova a redução de investimento, como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular de indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, adaptação, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários a todas as etapas e modalidade de ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.6 garantir o aperfeiçoamento do regime de colaboração entre as redes e sistemas de ensino com vistas a uma ação coordenada entre os entes federativos, compartilhando responsabilidades, a partir de funções supletivas das metas deste PME;

20.7 implementar, a partir dos pressupostos da gestão democrática, mecanismos de fiscalização e controle social, capazes de assegurar o cumprimento da aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

20.8 desenvolver padrão de gestão que tenha como elementos a destinação de recursos para as atividades-fim, a autonomia das unidades escolares e dos professores, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação dos profissionais da educação e da comunidade;

20.9 garantir a autonomia financeira com repasse mensal de verbas para pe-

quenos reparos emergenciais a serem realizados pelas próprias unidades escolares, tendo como órgão fiscalizador o conselho de escola, a partir da aprovação deste plano;

20.10 implementar, a partir da aprovação deste plano, políticas periódicas de ampliação da rede municipal com construção de escolas, adaptadas a todas as modalidades de ensino, a partir da estimativa do crescimento anual da população, respeitando-se a solicitação e as demandas de cada localidade que compõem o município e os princípios de universalidade e equidade, considerando-se inclusive o grande crescimento populacional em momentos de implantação de grandes projetos econômicos e habitacionais, evitando o acréscimo de área construída nas unidades existentes ou a utilização de salas de apoio (biblioteca, auditório, sala de recurso etc.) como sala de aula;

20.11 constituir a Secretaria Municipal de Educação como unidade orçamentária, em conformidade com o art. 69 da LDB, com a garantia de que o secretário municipal de educação seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de educação e FUNDEB, TCE e demais órgãos fiscalizadores, garantindo a transparência e divulgação das contas públicas;

20.12 garantir nas unidades escolares de todos os níveis, etapas e modalidades, a criação e manutenção de espaços educacionais e recreativos diferenciados tais como: brinquedoteca, sala de leitura, sala multimeios, laboratórios de ciências, sala de informática, parquinho e outros que atendam a sua demanda;

20.13 garantir o repasse de recursos financeiros para as unidades escolares comprar e fazer manutenção de materiais pedagógicos e equipamentos;

20.14 garantir, em forma de lei, o Conselho Municipal de Educação como órgão autônomo (com dotação orçamentária e autonomia financeira, de gestão e de suporte técnico-administrativo), plural (constituído de forma paritária, com ampla representação social) e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras com espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas às instituições do sistema municipal de ensino de Angra dos Reis, no prazo de dois anos contados a partir da publicação deste plano;

20.15 mobilizar os órgãos competentes, para equiparar os valores destinados à EJA pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) ao valor estimado para as demais modalidades da educação básica;

20.16 garantir que o orçamento municipal destine recursos suficientes para a implementação da lei nº 11.738/08, 1/3 da carga horária para planejamento a todos os profissionais do magistério da rede municipal de ensino, imediatamente;

20.17 garantir recursos para grandes obras emergenciais nas unidades de ensino.

Meta 21 – Superação das desigualdades

21. Garantir de forma equitativa o acesso, permanência e a conclusão dos estudos de crianças, jovens, adultos, idosos, afro-brasileiros urbanos, indígenas, quilombolas, caiçaras, povos tradicionais e populações do campo nos diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino, a fim de subsidiar políticas públicas de promoção da igualdade étnico-racial, de gênero, sexual e religiosa na sociedade no combate às desigualdades.

Estratégias

21.1 utilizar as informações do censo escolar por cor/raça para análise anual dos dados sobre acesso, permanência e conclusão dos diferentes níveis, etapas e modalidades em todas as comunidades tradicionais e urbanas, objetivando a expansão ordenada do atendimento a todos;

21.2 viabilizar, através de ações do Poder Público, parcerias interinstitucionais, visando a ações conjuntas entre escolas das redes de ensino municipal, estadual, federal e particular do município de Angra dos Reis e o Colégio Indígena Estadual Guarani Karai Kuery Renda;

21.3 implantar no Quilombo Santa Rita do Bracuí uma escola quilombola dos anos iniciais e educação infantil;

21.4 promover o levantamento, registro e publicação de memórias de matrizes africanas, indígenas e caiçaras do cotidiano cultural angrense visando identificar, valorizar e divulgar os grupos tradicionais remanescentes do município, através de projetos, executados por profissionais especializados, em conjunto com membros das comunidades;

21.5 viabilizar debates intersetoriais a respeito das questões que envolvam a educação afro-brasileira, quilombola, indígena e caiçara enfatizando sua par-

ticipação, através da criação/fortalecimento de espaços específicos para estas discussões;

21.6 estimular a produção e viabilizar a aquisição de recursos didáticos específicos (acervo bibliográfico, videográfico e iconográfico, entre outros), em todas as etapas, níveis e modalidades, para subsidiar o trabalho docente na perspectiva transversal de valorização da memória, da história e da cultura dos povos indígenas, quilombolas, afro-brasileiros, e demais povos tradicionais: caiçaras, ciganos, entre outros;

21.7 proporcionar, mediante planejamento, a realização do intercâmbio entre as comunidades quilombolas, indígenas e outros grupos culturais que trabalham com a questão étnico-racial, e as unidades escolares do município, através de visitas monitoradas, palestras e oficinas, incentivando o desenvolvimento de projetos pedagógicos para a promoção da igualdade racial e combate às desigualdades;

21.8 institucionalizar a Escola Municipal Áurea Pires da Gama como escola quilombola;

21.9 manter grupos de trabalho específico nas instituições responsáveis direta ou indiretamente com a educação escolar indígena no município para acompanhamento, estudo e avaliação da legislação indigenista de educação, visando à melhor qualificação da participação dessas instituições no Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena;

21.10 garantir a representatividade e efetiva participação da SECT no Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena do Estado do Rio de Janeiro (CEEEI – RJ).

21.11 garantir na Secretaria de Educação, de forma permanente, um núcleo de trabalho sobre a diversidade, com o objetivo de acompanhar, avaliar, monitorar e implementar ações referentes à educação em direitos humanos, à educação para as relações étnico-raciais, para as relações de gênero e diversidade sexual.

21.12 realizar e incentivar anualmente a formação continuada, presencial e/ou à distância, para os/as profissionais do magistério, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino com base nos direitos humanos, na educação para as relações étnico-raciais, nas relações de gênero e diversidade sexual, que valorize a democracia participativa.

21.13 efetivar políticas públicas educacionais que reconheçam e valorizem o homem e a mulher do campo, os povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, pescadores, agricultores, caiçaras, as populações itinerantes, em seus aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais.

21.14 implementar programas que fortaleçam a interação entre campo e cidade, para que sejam garantidos, de forma igualitária, os direitos das populações do campo.

21.15 instituir de forma permanente na Secretaria de Educação uma coordenação para acompanhamento da Educação do Campo, como modalidade de Ensino da Educação Básica, compreendendo as escolas em área rural e urbana de Angra dos Reis que atendam aos sujeitos do campo conforme orientação das legislações específicas.

21.16 realizar o diagnóstico e busca ativa anual nas comunidades e escolas do campo, a fim de subsidiar a elaboração de políticas públicas e o atendimento específico para esta modalidade.

21.17 garantir nos Projetos Político-pedagógicos das unidades de ensino, práticas educativas que favoreçam o diálogo respeitoso e inclusivo, a fim de garantir a todos os sujeitos o direito à educação independente da religião, cor/raça, etnia, origem e identidade sexual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RESOLUÇÃO CGM Nº 017/2020

ESTABELECE O CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO CONTÁBIL PARCIAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES. O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS

REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos XIV da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO o exercício do controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional, bem como necessidade da elaboração da prestação de contas anual, relativa à execução orçamentária do exercício de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer o Cronograma de Encerramento Contábil Parcial, referente ao Exercício Financeiro de 2020, a ser realizado no âmbito da Administração Municipal, compreendendo o Poder Executivo, Autarquias e Fundações;

Art. 2º- O Encerramento Contábil Parcial compreenderá o período de janeiro a agosto de 2020, com análise a partir do dia da entrega dos documentos do Anexo Único desta Resolução, até os dias previstos no Cronograma, conforme a Unidade Gestora nele mencionada, sendo os trabalhos realizados na sede da Controladoria – Geral do Município, pelos responsáveis pelo setor de contabilidade da respectiva Unidade, sob a avaliação, orientação e diagnóstico da Superintendência de Contadoria Geral;

Art. 3º- As divergências detectadas na realização dos trabalhos serão apontadas pela Superintendência de Contadoria Geral em Relatório Final Conclusivo, sendo encaminhado ao Titular da respectiva Unidade Gestora, para adoção de providências saneadoras no prazo a ser estipulado na emissão do referido relatório.

2/2

Art. 4º- Para cumprimento da presente Resolução, as entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo, deverão encaminhar à Controladoria-Geral do Município até o dia 30 de Setembro de 2020 os documentos do Anexo Único desta Resolução.

Art.5º- O Cronograma:
CRONOGRAMA ENCERRAMENTO CONTÁBIL PARCIAL EXERCÍCIO 2020

I- Do Relatório Conclusivo

Nº	Período	UNIDADE GESTORA	Local
1	16 de outubro de 2020	TURISANGRA - Fundação de Turismo de Angra dos Reis	Sede da CGM
2	16 de outubro de 2020	ANGRAPREV - Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis	Sede da CGM
3	20 de outubro de 2020	Município de Angra dos Reis – Poder Executivo (PMAR)	Sede da CGM
4	21 de outubro de 2020	FMS - Fundo Municipal de Saúde	Sede da CGM
5	21 de outubro de 2020	FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes / FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	Sede da CGM
6	22 de outubro de 2020	FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente / IMAAR – Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis FMI- Fundo Municipal do Idoso	Sede da CGM
7	23 de outubro de 2020	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto FHMJ - Fundação Hospital Municipal da Japuíba	Sede da CGM

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 14 DE SETEMBRO DE 2020
Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município

RESOLUÇÃO CGM Nº 017/2020

ANEXO ÚNICO

I – DOS DOCUMENTOS PARA ATENDIMENTO DO ART.4º DESTA RESOLUÇÃO

- Da Relação dos documentos por área de atuação:

1) Orçamento (Planejamento)

a) Relação consolidada, IMPRESSA E EM MEIO MAGNÉTICO (EXCEL), de todos os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares (Administração Direta e Indireta), abertos com base em autorização na Lei Orçamentária Anual – LOA, podendo ser utilizado o modelo sugerido no QUADRO A.1, em anexo, ou outro demonstrativo, desde que contenha todos os elementos citados no referido Quadro A.1. (Período Janeiro a Agosto de 2020);

b) Relação consolidada, IMPRESSA E EM MEIO MAGNÉTICO (EXCEL), de todos os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários (Administração Direta e Indireta), abertos com base nas demais leis autorizativas, podendo ser utilizado o modelo sugerido no QUADRO A.2, em anexo, ou outro demonstrativo, desde que contenha todos os elementos citados no referido Quadro A.2. (Período de Janeiro a Agosto de 2020);

c) Para os créditos adicionais abertos com base em fonte de recurso de excesso de arrecadação, deverão os respectivos decretos estar acompanhados da documentação comprobatória do referido excesso ou do cálculo de apuração da respectiva tendência de excesso para o exercício; e

d) Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter o visto do Secretário da respectiva pasta.

2) Tesouraria, Emissão de Empenho e Liquidação de Despesas/Receitas

a) MODELO 2, deliberação TCE-RJ nº 277/2017 - Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras – Agosto de 2020;

b) QUADRO I e II - MODELO 2 (Débitos e Créditos) - Deliberação TCE-RJ nº 277/2017 – Agosto de 2020;

c) Conciliações Bancárias de Agosto/2020 e respectivos extratos;

d) Comprovante dos Lançamentos das Conciliações Bancárias e Regularizações no SIGFIS, referente aos meses de janeiro a agosto/2020;

e) MODELO 4 – Deliberação TCE-RJ nº 277/2017 – Declaração do Responsável pelo Setor Contábil – Período de janeiro a agosto de 2020;

f) MODELO 7 – Deliberação TCE-RJ nº 277/2017 – Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas – período de janeiro a agosto de 2020;

g) MODELO 9 – Deliberação TCE-RJ nº 277/2017 – Demonstrativo Das Contribuições (Servidores e Patronal) Devidas e Efetivamente Repassadas Dos Segurados do RPPS - Por Unidade Gestora – Período de janeiro a agosto de 2020;

h) MODELO 9 – Deliberação TCE-RJ nº 277/2017 – Demonstrativo Das Contribuições (Servidores e Patronal) Devidas e Efetivamente Repassadas Dos Segurados do RGPS - Por Unidade Gestora – Período de janeiro a agosto de 2020;

i) Relatório da Movimentação de Caução (saldo inicial, entrada, saída e saldo 31.08.20);

3/9

j) Estimativa da Receita até 31/12/2020 com base na receita arrecadada até 31/08/2020;

k) Relatório dos valores da Receita pelo Regime da Receita por competência agosto de 2020 – Valores a serem registrados na Contabilidade em atendimento (Art. 9º da Resolução CFC nº759/1993); e

l) Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressal-

ta-se que o Relatório e Parecer deve conter o visto do Secretário da respectiva pasta.

3) Abertura e Acompanhamento dos Processos de Despesa, Controle Interno e Restos a Pagar

a) Relatórios de Restos a Pagar (exercícios anteriores)- Posição de Agosto de 2020;

b) Relatório dos Empenhos do exercício, com Saldos a Liquidar e a Pagar devidamente conciliados com as despesas que serão executadas no exercício, com as devidas justificativas, com vistas ao equilíbrio financeiro por fonte de recursos;

c) Relatório dos Cancelamentos dos Restos a Pagar Processados e não Processados, acompanhados das respectivas justificativas e documentos comprobatórios (01/01 a 31/08/2020);

d) Relatório dos Convênios /Subvenções e Auxílios com outras Instituições (Recebidos e Concedidos), na forma dos Modelos 20, 33 e 35 – Todos os Quadros – da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017;

e) Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter o visto do Secretário da respectiva pasta.

4) Patrimônio Mobiliário, Imobiliário, Almoxarifado e Informática

a) MODELO 30 – Deliberação TCE-RJ nº 277/2017– Bens em Almoxarifado – Demonstrativo Mensal das Operações– Período de janeiro a agosto de 2020;

b) MODELOS 26, 27, 28, 29 e 31 – Deliberação TCE-RJ nº 277/2017 – Bens Patrimoniais – Móveis e Imóveis – Demonstrativo da Movimentação – Período de janeiro a agosto de 2020;

c) Relatório quanto às divergências e dificuldades com o Sistema de Informática, bem como diferenças apuradas – Período de janeiro a agosto de 2020; e

d) Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter o visto do Secretário da respectiva pasta.

5) Dívida Ativa e Precatórios

a) Relatórios da movimentação mensal da Dívida Ativa (Saldo Inicial, Entrada/ Saída e Saldo em 30/08/20), bem como provisão de perda;

b) Relatório contendo os precatórios no exercício (Estoque inicial, Inscrição, Baixa e Saldo a Pagar em 30/08/20). Quanto aos precatórios o Relatório deverá ser segregado: TJ-RJ e TRT-RJ; e

c) Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter o visto do Secretário da respectiva pasta.

6) RH e Pessoal

a) Comprovante de atualização das informações no Sigfis/ e-TCERJ

b) Relatório com informações das Provisões 13º salário e Férias – Período janeiro até agosto de 2020.

c) Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a

devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter o visto do Secretário da respectiva pasta.

7) Contábil

- a) Relatório da Receita arrecada;
- b) Relatório da Despesa por fonte;
- c) Relatório da Despesa por Natureza;
- d) Balancete de Contábil de Verificação;
- e) Anexo 17- Dívida Flutuante;
- f) Anexo 16 – Dívida Fundada;
- g) Declaração de Paridade Contábil com relação aos lançamentos do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário/Almoxarifado/Depreciação, bem como saldos apurados de 01/01/2020 a 31/08/2020;
- h) Paridade Contábil – Dívida Ativa/ Precatórios e Adiantamentos (Diversos Responsáveis) e Caução em títulos; e

i) Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter o visto do Secretário da respectiva pasta.

7) Educação e Fundeb

a) Demonstrativo, por fonte de recurso, evidenciando o total das despesas realizadas no ENSINO por função (12 - Educação) e por SUBFUNÇÃO (361, 365, etc.), EMPENHADAS, LIQUIDADAS e PAGAS, nos moldes dos QUADROS C.1, C.2 e C.3 - Modelo 11, acompanhado da documentação contábil comprobatória.

Obs. 1: Atentar que o somatório das despesas empenhadas em cada Fonte deve guardar paridade com o total das despesas empenhadas registradas na Função 12 do Anexo 08 Consolidado – “Demonstrativo da Despesa por funções, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos”; Obs. 2: No caso de existência de gastos em subfunção atípica (122, 306, etc.), especificar a modalidade de ensino correspondente, a exemplo: Despesas na função 12, subfunção 122: Demonstrar o montante correspondente ao ensino fundamental, médio, profissional, superior, infantil, jovens e adultos e especial; Obs. 3: No caso de existência de gastos nas subfunções 366 – Educação de Jovens e Adultos e 367 – Educação Especial especificar a modalidade de ensino correspondente: ensino infantil, fundamental ou médio;

b) Balancete Contábil de verificação, nos moldes do QUADRO C.4 - Modelo 11, demonstrando a disponibilidade financeira e obrigações específicas do Ensino - MDE na fonte de recurso: IMPOSTOS e TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, acompanhado da documentação comprobatória listada nos itens 01 a 04 a seguir:

1- Conciliações bancárias em 31/08/2020 das contas de impostos e transferências de impostos (QUADRO C.4);

2- Extratos bancários das contas, referentes aos impostos e transferências de impostos, relativos ao mês de Agosto de 2020 (QUADRO C.4);

3- Relação de Restos a Pagar (Processados e Não Processados) das contas de impostos e transferências de impostos existentes em 31/08/2020 (QUADRO C.4); e

4- Relação das Consignações/DDO e outros passivos financeiros das contas de impostos e transferências de impostos existentes em 31/08/2020, se for o caso (QUADRO C.4) .

c) Relação contendo os cancelamentos de Restos a Pagar da Função 12 – Educação, da fonte de recursos IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, realizados no exercício de 2020, relativos aos exercícios de 2019 e anteriores, separados e totalizados por exercício.

Obs.: Caso não tenha sido realizado, no exercício de 2020, qualquer cancelamento relativo a restos a pagar da fonte IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, encaminhar declaração expressa da inexistência do mesmo;

d) Demonstrativo evidenciando o total das despesas realizadas no ENSINO (EMPENHADAS, LIQUIDADAS e PAGAS) na fonte de recurso FUNDEB, nos moldes do QUADRO D.1 - Modelo 12, acompanhado da documentação contábil comprobatória, informando separadamente: - A parcela referente à remuneração dos profissionais do magistério (60%); - A parcela referente às demais despesas (40%).

Obs.: Atentar que o somatório das despesas empenhadas, liquidadas e pagas deve guardar paridade com os valores registrados na fonte Fundeb, respectivamente, nos Quadros C.1, C.2 e C.3;

e) Decretos referentes aos créditos adicionais abertos com base em fonte de recurso do superávit financeiro da conta FUNDEB do exercício anterior (2019).

Obs.: Caso não tenham sido abertos créditos adicionais com base no referido recurso encaminhar declaração expressa da inexistência do mesmo;

f) Balancete Contábil de verificação da conta FUNDEB em 31/08/2020, nos moldes do QUADRO D.2 - Modelo 13;

g) Conciliações bancárias das contas FUNDEB em 31/08/2020;

h) Extratos bancários das contas FUNDEB do ano de 2020 (01/01/2020 a 31/08/2020);

i) Relação dos Restos a Pagar (do exercício de 2020 e de exercícios anteriores) do FUNDEB, porventura existentes em 31/08/2020;

j) Relação das Consignações e outros passivos do FUNDEB porventura existentes em 31/08/2020;

k) Demonstrativo evidenciando a movimentação financeira dos recursos do FUNDEB, na forma disposta no QUADRO D.3 - Modelo 14, acompanhado da documentação comprobatória relativa aos itens IV, V, VIII, IX, X e XIV, listados nos itens 01 ao 06, a seguir.

1- Item IV - Créditos Referentes a Consignações;

2- Item V - Outros Créditos (especificar em Nota Explicativa);

3- Item VIII - Restos a Pagar pagos Exclusivamente com Recursos do FUNDEB.

4- Item IX - Consignações Pagas Exclusivamente com Recursos do FUNDEB.

5- Item X - Outros Débitos (especificar em Nota Explicativa).

6- Item XIV - Diferença apurada - Nota Explicativa

l) Relação contendo os cancelamentos de passivos financeiros da parcela referente às demais despesas - 40% do Fundeb (Restos a Pagar, Consignações e outros passivos) efetuados no exercício de 2020, separados e totalizados por exercício.

Obs: Caso não tenha sido efetuado qualquer cancelamento, encaminhar declaração expressa da inexistência de cancelamentos;

m) Relação contendo os cancelamentos de passivos financeiros referentes à remuneração dos profissionais do magistério - 60% do Fundeb (Restos a Pagar, Consignações e outros passivos) efetuados no exercício de 2020, separados e totalizados por exercício.

Obs: Caso não tenha sido efetuado qualquer cancelamento referente ao magistério, encaminhar declaração expressa da inexistência de cancelamentos;

n) Demonstrativo extraído do Sistema Contábil do Município informando os valores recebidos a título de Royalties do Petróleo previsto na Lei Federal nº 12.858/13 (recursos do Pré-Sal) e sua respectiva aplicação nas áreas de Educação e Saúde, bem como os recebidos a título de cessão onerosa prevista na Lei Federal n.º 13.885/2019 e sua respectiva aplicação, nos moldes do QUADRO E.3 - MODELO 21; e

o) Relatório com parecer do responsável pelo setor, sobre as possíveis divergências encontradas na movimentação do período, com informações das respectivas medidas saneadoras adotadas e/ou a serem adotadas, bem como a devida justificativa no caso da impossibilidade de medidas saneadoras. Ressalta-se que o Relatório e Parecer deve conter o visto do Secretário da respectiva pasta.

8) Regularidade Fiscal

a) Certidões de Regularidade Fiscal de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) CRP- Certificado de Regularidade Previdenciária;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

d) Consulta Acompanhamento do CAUC.

II – DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

• Os documentos acima relacionados deverão ser encaminhados à Controladoria-Geral até o dia 30 de setembro de 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº35/2016/SECT.

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 320/2020, de 15 de julho de 2020, publicada no Boletim Oficial do Município, Edição 1198,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Coordenadora para monitoramento e avaliação do PME instituída por meio da Portaria nº 35/2016/SECT, publicada no Boletim Oficial do Município, Edição 687, de 22 de novembro de 2016:

I - Representantes da Secretaria de Educação:

- Glauciane Soares Basílio
- Eliana de Oliveira Teixeira

II - Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Angra dos Reis:

- Cristiane Brasil
- Marcelo de Oliveira

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- Silvia de Almeida Lira
- Ricardo da Luz Jacob

IV - Representantes do Fórum Municipal Permanente de Educação:

- Ana Paula Antunes Rocha
- Cristiane Cunha Vaz da Silva Inoue.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE SETEMBRO DE 2020.
ADRIANA TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

PROCESSO Nº 2020004433

OBJETO: Registro de preços objetivando uma futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinada ao uso da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania e seus equipamentos (FMAS), bem como os seguintes órgãos participantes: Secretaria-Executiva de Esporte e Lazer e Secretaria de Educação.

DATA/HORA DA SESSÃO: 30/09/2020, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriano de Moura Vidal Jordão
Pregoeiro

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a Sra. MARIA DO ROSÁRIO DE CARVALHO JORDÃO CARDOSO

TERMO ADITIVO Nº 006 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 045/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 045/2014, sem reajuste financeiro, relativo a Locação do imóvel situado à Rua Honório Lima, nº 67, Centro, Angra dos Reis – RJ, destinado à instalação e ao funcionamento da Secretaria de Administração e do Departamento de Medicina Ocupacional.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 15/09/2020 e término em 14/09/2021.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a 78.000,00 (setenta

e oito mil reais), correspondente ao aluguel mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária:20.2005.04.122.0204.2157.339036.1001.0000; Ficha nº 20202263, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1637, em 10/09/2020, no valor de R\$ 22.966,67 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 56, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.245/91.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Administração através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 143/2020/SAD, de 10/09/2020, constante do Processo Administrativo 2014016116, de 14/08/2014.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020.

Angra dos Reis, 14 de setembro de 2020.
CARLOS MACEDO COSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020/SSA

PROCESSO Nº 2020006652

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) em prestação de serviços de apoio diagnóstico por meio de Exames de Macrografia.

DATA/HORA DA SESSÃO: 30/09/2020, às 14:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Superintendência de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário de saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

PROCESSO Nº 2020008455

OBJETO: Formação de Ata de Registro de preços, pelo prazo de 12(doze) meses, visando a contratação de prestação de serviços de lavagem, esterilização e passagem de roupas com fornecimento de todos os insumos necessários.

DATA/HORA DA SESSÃO: 30/09/2020, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriel Felipe Conceição de Lacerda
Pregoeiro

E R R A T A

Na publicação da Portaria nº 425/2020, datada de 28 de agosto de 2020, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1220, de 11/09/2020, página 29,

Onde se lê:

“ Art. 1º Retificar a Portaria nº 872/2019, de 13 de março de 2009, a qual exonerou, a pedido, a servidora BARBARA CLETO MAIA DA SILVA, Matrícula 4675, do cargo de Recepcionista, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, passando seus efeitos a contar de 02 de agosto de 2007.”

Leia-se:

“ Art. 1º Retificar a Portaria nº 872/2009, de 13 de março de 2009, a qual exonerou, a pedido, a servidora BARBARA CLETO MAIA DA SILVA, Matrícula 4675, do cargo de Recepcionista, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, passando seus efeitos a contar de 02 de agosto de 2007.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE SETEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA No 469/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1754/2020-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10 de setembro de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR VITOR SANTOS GONÇALVES, Matrícula 4501630, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, da Superintendência de Gestão de Recursos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-1, a partir de 01 de setembro de 2020, durante a Licença Gestante da titular Eliane Ferreira Pimenta de Araújo, Matrícula 4502132.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO No 11.745, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1751/2020-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor ANDRÉ GUSTAVO DA SILVA MACHADO, Matrícula 10591, Habilitação nº 00362948878, Categoria B, a conduzir veículos desta Administração Pública, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE SETEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA No 471/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 659/2020/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 11 de setembro de 2020,

RESOLVE:

DISPENSAR MARIA INES LOPES DE CARVALHO, matrícula 1125, da função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Alexina Lowndes, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ADRIANA TEIXEIRA
Secretária de Educação - interina

PORTARIA No 472/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 659/2020/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 11 de setembro de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA INES LOPES DE CARVALHO, matrícula 1125, para a função de Direção da Escola Municipal Alexina Lowndes, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ADRIANA TEIXEIRA
Secretária de Educação - interina

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020

No dia 22 do mês de Julho de 2020, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, com endereço na Praça Guarda Marinha Greenhalg, Centro, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, Srª Célia Cristina Amorim Silva Jordão, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006., Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Trinca Esportes LTDA, localizado na Rua Comandante Almiro, Nº 465, Bairro: Centro, CEP: 44010-010 – Cidade: Feira de Santana, Estado: BA, inscrito no CNPJ nº 02.902.969/0001-83, Tel.: (75) 4141-4654 e e-mail: trincaesportes@casaesportiva.com.br, neste ato representado pelo Sr. Lucas Mascarenhas Mattos Bulos, portador da Carteira de Identidade nº 12.881.259-17, expedida pela SSP/BA e CPF nº 046.001.455-26, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
	Camisas de malha, na cor branca, com manga tipo t-shirt, em malha 100% algodão, gramatura 165 com costura dupla reforçada de ombro a ombro, com gola em malha canelada. Estampa impressa por silk, sem limitação de cores, com alta definição e durabilidade - tamanho adulto - para atender os			

31	grupos dos serviços da Proteção Básica e Especial; Projeto PAC e Secretaria de Educação, com logomarca colorida – na frente e costas; sendo: 940 P, 1170 M, 1565 G, 905 GG. <i>Marca: Bull's</i>	UND	4.580	R\$ 8,60
32	Camisas de malha coloridas , com manga tipo t-short, em malha 100% algodão, gramatura 165 com costura dupla reforçada de ombro a ombro, com gola em malha canelada. Estampa impressa por silk, sem limitação de cores, com alta definição e durabilidade – tamanho adulto – para atender os grupos dos serviços da Proteção Básica e Especial e Projeto PAC com logomarca colorida – na frente e costas; sendo: 800 P, 1000 M, 1400 G, 800 GG. <i>Marca: Bull's</i>	UND	4.000	R\$ 11,50
33	Camisas de malha coloridas , com manga tipo t-short, em malha 100% algodão, gramatura 165 com costura dupla reforçada de ombro a ombro, com gola em malha canelada. Estampa impressa por silk, sem limitação de cores, com alta definição e durabilidade - tamanho infantil – para atender os grupos dos serviços da Proteção Básica e Especial e Projetos PEC relacionados aos trabalhos com crianças e adolescentes – frente e costas/logomarca colorida; sendo: 100 tamanho nº 8, 300 tamanho nº 10, 450 tamanho nº 12, 500 tamanho nº 14, 400 tamanho nº 16. <i>Marca: Bull's</i>	UND	2.000	R\$ 10,90
34	Shorts em tadel , na cor preta ou azul royal, com elástico no cós - tamanho infantil – com logomarca colorida em silk; sendo: 100 tamanho nº 8, 200 tamanho nº 10, 300 tamanho nº 12, 200 tamanho nº 14, 200 tamanho nº 16. <i>Marca: Bull's</i>	UND	1.000	R\$ 8,60
35	Shorts em tadel , na cor preta ou azul royal, com elástico no cós - tamanho adulto – com logomarca colorida, sendo: 200 P, 200 M, 200 G e GG 50 <i>Marca: Bull's</i>	UND	650	R\$ 9,30
38	Camiseta , na cor branca, sem manga, tipo abadá, em malha PV - tamanho adulto - para atender os grupos dos serviços da Proteção Básica e Especial e equipes de corridas rústicas da Secretaria-Executiva de Esporte e Lazer, com logomarca colorida – silk na frente e costas; sendo: 500 P, 800 M, 800 G, 400 GG. <i>Marca: Bull's</i>	UND	2.500	R\$ 8,50
39	Camiseta colorida, sem manga, tipo abadá , em malha 100% poliéster, ótima qualidade - tamanho adulto - para atender os grupos dos serviços da Proteção Básica e Especial e equipes de corridas rústicas da Secretaria-Executiva de Esporte e Lazer, com logomarca colorida – na frente e costas, sendo: 500 P, 800 M, 800 G, 400 GG. <i>Marca: Bull's</i>	UND	2.500	R\$ 9,10

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva. O Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 22/07/2020 a 21/07/2021, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada, em 3 (três) vias, pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
TRINCA ESPORTES LTDA
LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020

No dia 22 do mês de Julho de 2020, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e

domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, com endereço na Praça Guarda Marinha Greenhalg, Centro, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, Srª Célia Cristina Amorim Silva Jordão, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006., Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Nádia Correia de Almeida, localizado na Rua Conselheiro Franco, Nº 419, 1º Andar, Bairro: Centro, CEP: 44.002-272 – Cidade: Feira de Santana, Estado: BA, inscrito no CNPJ nº 10.275.216/0001-13, Tel.: (75) 3623-0500 e e-mail: nadia.correia@globomail.com, neste ato representado pela Sra. Nádia Correia de Almeida, portadora da Carteira de Identidade nº 04.087.938-05, expedida pela SSP/BA e CPF nº 522.330.065-34, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Colete, cor azul royal , 100% poliéster, com fechamento nas laterais com elásticos (silk colorido) com a logo do Projeto Gol Social na parte da frente do colete e a logo da Prefeitura e o nome da Secretaria (Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania / Secretaria-Executiva de Assistência Social) na parte de trás. Tamanho colete M – infantil <i>Marca: Daré</i>	UND	150	R\$ 6,00
2	Colete, cor azul royal , 100% poliéster, com fechamento nas laterais com elásticos (silk colorido) com a logo do Projeto Gol Social na parte da frente do colete e a logo da Prefeitura e o nome da Secretaria (Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania / Secretaria-Executiva de Assistência Social) na parte de trás. Tamanho colete G – infantil <i>Marca: Daré</i>	UND	400	R\$ 6,00
3	Colete, cor azul royal , 100% poliéster, com fechamento nas laterais com elásticos (silk colorido) com a logo do Projeto Gol Social na parte da frente do colete e a logo da Prefeitura e o nome da Secretaria (Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania / Secretaria-Executiva de Assistência Social) na parte de trás. Tamanho colete P – adulto <i>Marca: Daré</i>	UND	800	R\$ 6,00
4	Colete, cor azul royal , 100% poliéster, com fechamento nas laterais com elásticos (silk colorido) com a logo do Projeto Gol Social na parte da frente do colete e a logo da Prefeitura e o nome da Secretaria (Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania / Secretaria-Executiva de Assistência Social) na parte de trás. Tamanho colete G – adulto <i>Marca: Daré</i>	UND	800	R\$ 6,00
5	Colete, cor amarelo-canário , 100% poliéster, com fechamento nas laterais com elásticos (silk colorido) com a logo do Projeto Gol Social na parte da frente do colete e a logo da Prefeitura e o nome da Secretaria (Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania / Secretaria-Executiva de Assistência Social) na parte de trás. Tamanho colete M – infantil <i>Marca: Daré</i>	UND	150	R\$ 6,00
6	Colete, cor amarelo-canário , 100% poliéster, com fechamento nas laterais com elásticos (silk colorido) com a logo do Projeto Gol Social na parte da frente do colete e a logo da Prefeitura e o nome da Secretaria (Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania / Secretaria-Executiva de Assistência Social) na parte de trás. Tamanho colete G – infantil <i>Marca: Daré</i>	UND	400	R\$ 6,00

7	<p>Colete, cor amarelo-canário, 100% poliéster, com fechamento nas laterais com elásticos (silk colorido) com a logo do Projeto Gol Social na parte da frente do colete e a logo da Prefeitura e o nome da Secretaria (Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania / Secretaria-Executiva de Assistência Social) na parte de trás. Tamanho colete P – adulto <i>Marca: Daré</i></p>	UND	800	R\$ 6,00
8	<p>Colete, cor amarelo-canário, 100% poliéster, com fechamento nas laterais com elásticos (silk colorido) com a logo do Projeto Gol Social na parte da frente do colete e a logo da Prefeitura e o nome da Secretaria (Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania / Secretaria-Executiva de Assistência Social) na parte de trás. Tamanho colete G – adulto <i>Marca: Daré</i></p>	UND	800	R\$ 6,00
11	<p>Bermuda tãctel, cintura cós com elástico e cadarço, bolsos nas laterais e 1 bolso na parte posterior no lado direito. Na cor cinza chumbo com 2 frisos (cor azul royal) de 2 cm (sobrepostos) com um espaçamento de 3 cm entre eles em ambos os lados, sendo: P = 15; M = 39; G = 43; GG = 27 <i>Marca: Daré</i></p>	UND	124	R\$ 11,40
12	<p>Camisa polo, com 3 botões (para identificação dos Facilitadores), cor branca, manga curta, malha 100% algodão, bolso (10 cm x 10 cm) contendo estampa da logo (na cor oficial) do Projeto Gol Social do lado esquerdo do peito e do lado direito escrito Facilitador Social (escrito na cor preta). Atrás da camisa colocar logo oficial da Prefeitura de Angra e embaixo escrito Município de Angra dos Reis (escrito na cor preta), sendo: PP= 06; P = 12; M = 36; G = 39; GG=20; XXG = 01; EG=10 <i>Marca: Daré</i></p>	UND	124	R\$ 16,40
13	<p>Camisa polo, com 3 botões (para identificação dos Facilitadores), cor azul royal, manga curta, malha 100% algodão, bolso (10 cm x 10 cm) contendo a estampa da logo (na cor oficial) do Projeto Gol Social do lado esquerdo do peito e do lado direito escrito Facilitador Social (escrito na cor branca). Atrás da camisa colocar logo oficial da Prefeitura de Angra e embaixo escrito Município de Angra dos Reis (letras cor branca), sendo: PP = 06; P = 52; M = 56; G = 54; GG = 25; EG = 10; XXG = 01 <i>Marca: Daré</i></p>	UND	204	R\$ 16,40
14	<p>Conjunto de camisa e short para os alunos do Projeto Gol Social, sendo as descrições: Camisa manga curta, 100% poliéster, cor azul royal, logo da Prefeitura de Angra ao lado esquerdo e logo do Projeto Gol Social do lado direito (parte da frente). Cada camisa deverá conter um número na parte de trás, número na cor branca, sendo: de 2 à 26. Tam. G - infantil Short, 100% poliéster, cor azul royal, com elástico na cintura e cadarço Tamanho G – infantil <i>Marca: Daré</i></p>	UND	50	R\$ 14,40

15	<p>Conjunto de camisa e short (para goleiro) para os alunos do Projeto Gol social, sendo as descrições: Camisa, manga curta, cor azul royal, com a logo da Prefeitura de angra do lado esquerdo e a logo do Projeto do lado direito (na parte da frente). Cada camisa deverá conter um número na parte de trás, sendo: 1 e 27. Tamanho G – infantil Short, 100% poliéster, cor azul branca, com elástico na cintura e cadarço Tamanho G – infantil <i>Marca: Daré</i></p>	CJ	02	R\$ 17,90
----	--	----	----	-----------

16	<p>Conjunto de camisa e short (para goleiro) para os alunos do Projeto PEC, sendo as descrições: Camisa, manga longa, cor azul-claro, com a logo da Prefeitura de angra do lado esquerdo e a logo do Projeto do lado direito (na parte da frente). Cada camisa deverá conter um número na parte de trás, sendo: 1 e 27. Tamanho G – infantil Short, 100% poliéster, cor azul royal, com elástico na cintura e cadarço Tamanho G – infantil <i>Marca: Daré</i></p>	CJ	02	R\$ 17,90
----	--	----	----	-----------

17	<p>Conjunto de camisa e short para os alunos do Projeto Gol Social e PEC, sendo as descrições: Camisa, manga curta, 100% poliéster, cor azul royal com a logo da Prefeitura de Angra ao lado esquerdo e a logo do Projeto do lado direito (parte da frente). Cada camisa deverá conter um número na parte de trás, número na cor branca, sendo: de 2 à 26. Tamanho M - adulto Short, 100% poliéster, cor azul royal, com elástico na cintura e cadarço Tamanho M – adulto <i>Marca: Daré</i></p>	CJ	88	R\$ 17,90
----	---	----	----	-----------

18	<p>Conjunto de camisa e short (para goleiro) para os alunos do Projeto Gol social, sendo as descrições: Camisa, manga curta, cor azul royal, com a logo da Prefeitura de angra do lado esquerdo e a logo do Projeto Gol Social do lado direito (na parte da frente). Cada camisa deverá conter um número na parte de trás, sendo: 1 e 27. Tamanho M - adulto Short, 100% poliéster, cor azul royal, com elástico na cintura e cadarço Tamanho M – adulto <i>Marca: Daré</i></p>	CJ	02	R\$ 17,90
----	--	----	----	-----------

19	<p>Conjunto de camisa e short (para goleiro) para os alunos do Projeto PEC, sendo as descrições: Camisa, manga longa, cor azul-claro, com a logo da Prefeitura de angra do lado esquerdo e a logo do Projeto do lado direito (na parte da frente). Cada camisa deverá conter um número na parte de trás, sendo: 1 e 27. Tamanho M - adulto Short, 100% poliéster, cor branca, com elástico na cintura e cadarço Tamanho M – adulto <i>Marca: Daré</i></p>	UND	02	R\$ 20,90
----	--	-----	----	-----------

20	<p>Conjunto de camisa e short para os alunos do Projeto Gol Social e PEC, sendo as descrições: Camisa 100% poliéster, cor azul royal e branca, manga curta, logo na cor oficial do Projeto na parte frontal (logo no meio da camisa / tamanho papel-ofício); na parte posterior da camisa com a logo na cor oficial da Prefeitura (colorido) e escrito embaixo (na cor branca) Município de Angra dos Reis; Tamanho: PP – infantil Short 100% poliéster, cor azul royal, com a logo na cor oficial da Prefeitura no lado esquerdo, e a logo na cor oficial do Projeto do lado direito Tamanho: PP – infantil <i>Marca: Daré</i></p>	CJ	260	R\$ 18,50
----	--	----	-----	-----------

	<p>Conjunto de camisa e short para os alunos do Projeto Gol Social e PEC, sendo as descrições: Camisa 100% poliéster, cor azul royal ou branca, manga curta, logo na cor oficial do Projeto na parte frontal (logo no meio da camisa / tamanho papel-ofício); na parte posterior da camisa com a logo na cor oficial da Prefeitura (colorido) e escrito embaixo (na cor branca)</p>			
--	--	--	--	--

21	Município de Angra dos Reis; Tamanho: P – infantil Short 100% poliéster, cor azul royal , com a logo na cor oficial da Prefeitura no lado esquerdo, e a logo na cor oficial do Projeto do lado direito Tamanho: P – infantil Marca: Daré	CJ	520	R\$ 15,90
22	Conjunto de camisa e short para os alunos do Projeto Gol Social, sendo as descrições: Camisa 100% poliéster, cor azul royal ou branca , manga curta, logo na cor oficial do Projeto na parte frontal (logo no meio da camisa / tamanho papel-ofício); na parte posterior da camisa com a logo na cor oficial da Prefeitura (colorido) e escrito embaixo (na cor branca) Município de Angra dos Reis; Tamanho: M – infantil Short 100% poliéster, cor azul royal , com a logo na cor oficial da Prefeitura no lado esquerdo, e a logo na cor oficial do Projeto do lado direito Tamanho: M – infantil Marca: Daré	CJ	420	R\$ 15,90

23	Conjunto de camisa e short para os alunos do Projeto Gol Social e PEC, sendo as descrições: Camisa 100% poliéster, cor azul royal e branca , manga curta, logo na cor oficial do Projeto na parte frontal (logo no meio da camisa / tamanho papel-ofício); na parte posterior da camisa com a logo na cor oficial da Prefeitura (colorido) e escrito embaixo (na cor branca) Município de Angra dos Reis; Tamanho: G – infantil Short 100% poliéster, cor azul royal , com a logo na cor oficial da Prefeitura no lado esquerdo, e a logo na cor oficial do Projeto do lado direito Tamanho: G – infantil Marca: Daré	CJ	620	R\$ 15,90
24	Conjunto de camisa e short , sendo as descrições: Camisa 100% poliéster, cor azul royal e branca , manga curta, logo na cor oficial do Projeto na parte frontal (logo no meio da camisa / tamanho papel-ofício); na parte posterior da camisa com a logo na cor oficial da Prefeitura (colorido) e escrito embaixo (na cor branco) Município de Angra dos Reis; Tamanho: P – adulto Short 100% poliéster, cor azul royal , com a logo na cor oficial da Prefeitura no lado esquerdo, e a logo na cor oficial do Projeto do lado direito Tamanho: P – adulto Marca: Daré	CJ	920	R\$ 15,90

25	Conjunto de camisa e short para os alunos do Projeto Gol Social e PEC, sendo as descrições: Camisa 100% poliéster, cor azul royal ou branca , manga curta, logo na cor oficial do Projeto Gol Social na parte frontal (logo no meio da camisa / tamanho papel-ofício); na parte posterior da camisa com a logo na cor oficial da Prefeitura (colorido) e escrito embaixo (na cor branca) Município de Angra dos Reis; Tamanho: M – adulto Short 100% poliéster, cor azul royal , com a logo na cor oficial da Prefeitura no lado esquerdo, e a logo na cor oficial do Projeto do lado direito Tamanho: M – adulto Marca: Daré	CJ	820	R\$ 15,90
26	Conjunto de camisa e short para os alunos do Projeto Gol Social e PEC, sendo as descrições: Camisa 100% poliéster, cor azul royal ou branca , manga curta, logo na cor oficial do Projeto na parte frontal (logo no meio da camisa / tamanho papel-ofício); na parte posterior da camisa com a logo na cor oficial da Prefeitura (colorido) e escrito embaixo (na cor branca) Município de Angra dos Reis; Tamanho: G – adulto Short 100% poliéster, cor azul royal , com a logo na cor oficial da Prefeitura no lado esquerdo, e a logo na cor oficial do Projeto do lado direito Tamanho: G – adulto Marca: Daré	CJ	520	R\$ 15,90

27	Camisa 100% algodão, cor cinza mesclado ou verde-limão , manga curta, sem gola decote em V, com bolso (10 cm x 10 cm) contendo a estampa da logo (na cor oficial) do Projeto do lado esquerdo do peito e do lado direito escrito conforme definido (escrito na cor branca). Na parte de trás da camisa colocar logo oficial da Prefeitura de Angra e embaixo escrito Município de Angra dos Reis (escrito na cor branca), sendo: P = 16; M = 43; G = 45; GG = 38; XXG = 09 Marca: Daré	UND	145	R\$ 11,90
----	---	-----	-----	-----------

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 22/07/2020 a 21/07/2021, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada, em 3 (três) vias, pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

NÁDIA CORREIA DE ALMEIDA
NÁDIA CORREIA DE ALMEIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020

No dia 22 do mês de Julho de 2020, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, com endereço na Praça

Guarda Marinha Greenhalg, Centro, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, Srª Célia

Cristina Amorim Silva Jordão, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Malta Indústria e Comércio EIRELI - ME, localizado na Rua Rita Ribeiro Rodrigues, Nº 177, Bairro: Eldorado, CEP: 32310-480 – Cidade: Contagem, Estado: MG, inscrito no CNPJ nº 29.045.645/0001-22, Tel.: (31) 3395-5190 e e-mail: contato@grupoclema.com.br, neste ato representado pelo Sr. Thales Rodrigues Malta, portador da Carteira de Identidade nº MG16126191, expedida pela SSP/MG e CPF nº 112.279.526-27, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
36	Viseiras , na cor branca , com logomarca colorida na frente e laterais e fechamento com velcro. Marca: Clemal	UND	4.000	R\$ 5,39
37	Bonés coloridos , em tactel , com fecho em velcro na parte de trás, com logomarca oficial da Prefeitura (colorida) e do Projeto (na frente e laterais); Marca: Clemal	UND	6.500	R\$ 5,50

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2020 e seus Anexos integram esta Ata

de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 22/07/2020 a 21/07/2021, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada, em 3 (três) vias, pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 22/07/2020 a 21/07/2021, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada, em 3 (três) vias, pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

MALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI -ME
THALES RODRIGUES MALTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020

No dia 24 do mês de Julho de 2020, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, com endereço na Praça

Guarda Marinha Greenhalg, Centro, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, Srª Célia

Cristina Amorim Silva Jordão, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006., Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Sclan Malhas LTDA EPP, localizado na Rua José de Souza Fernandes, Nº 59, Bairro: Gilberto Machado, CEP: 29303-265 – Cidade: Cachoeiro de Itapemirim, Estado: ES, inscrito no CNPJ nº 32.468.738/0001-74, Tel.: (28) 2101-8400 e e-mail: atendimento@sclan.com.br, neste ato representado pelo Sr. Gláucio Fernandes Azeredo, portador da Carteira de Identidade nº 951.789, expedida pela SSP/ES e CPF nº 009.640.107-98, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
9	Mochila: em malha tadel na cor cinza chumbo, com a logo oficial da Prefeitura (colorido), com a logo oficial do Projeto Gol Social 50 cm x 50 cm (colorido) <i>Marca: Sclan</i>	UND	2.000	R\$ 6,50

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 24/07/2020 a 23/07/2021, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada, em 3 (três) vias, pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

SCLAN MALHAS LTDA EPP
GLÁUCIO FERNANDES AZEREDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020

No dia 24 do mês de Julho de 2020, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, com endereço na Praça Guarda Marinha Greenhalg, Centro, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pela

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, Srª Célia

Cristina Amorim Silva Jordão, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Baruc Uniformes e Confecções LTDA, localizado na Avenida Manoel Silva Motta, Nº 395, Bairro: Village da Luz, CEP: 29.309-380 – Cidade: Cachoeiro de Itapemirim, Estado: ES, inscrito no CNPJ nº 22.053.648/0001-69, Tel.: (28) 3518-9094 e e-mail: baruc.uniformes@outlook.com, neste ato representado pelo Sr. Izaías Pereira Barboza, portador da Carteira de Identidade nº 310.0690, expedida pela SPTC/ES e CPF nº 135.530.657-45, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
28	Coletes de tadel, cor laranja ou laranjafluorescente, com fechamento lateral de elástico logomarca da PMAR e secretaria, Governo Federal e Governo do Estado – Tamanho adulto – para os CRAS / CREAS / Casa Abrigo da Criança / CAPR (Equipe Técnica) – com escrita nas costas em letras brancas EQUIPE CRAS/ EQUIPE CREAS/ EQUIPE TÉCNICA. Equipes também da Secretaria-Executiva de Esporte e Lazer “STAFF”. <i>Marca: Baruc</i>	UND	180	R\$ 9,50

29	Coletes de tadel, na cor verde-musgo ou verdefluorescente, com fechamento lateral de elástico, logomarca colorida da PMAR e do CADÚnico/Governo Federal ou a definir – Tamanho adulto – CadÚnico/ Bolsa Família. Equipes também da Secretaria-Executiva de Esporte e Lazer “STAFF”. * Os coletes terão silk na parte da frente e nas costas; <i>Marca: Baruc</i>	UND	130	R\$ 9,50
30	Coletes tadel, na cor amarela ou amarelofluorescente, com fechamento lateral de elástico, logomarca da PMAR, Secretaria, governo Federal e Estadual e também equipes da Secretaria-Executiva de Esporte e Lazer “STAFF” – tamanho adulto para equipe de Abordagem Social. <i>Marca: Baruc</i>	UND	120	R\$ 9,50

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva. O Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 24/07/2020 a 23/07/2021, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada, em 3 (três) vias, pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

BARUC UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA
IZAÍAS PEREIRA BARBOZA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020

No dia 24 do mês de Julho de 2020, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, com endereço na Praça

Guarda Marinha Greenhalg, Centro, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pela

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, Srª Célia

Cristina Amorim Silva Jordão, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Personalit Indústria e Comércio EIRELI - ME, localizada na Avenida Américo Belay, Nº 1661, Sala A, Bairro: Jardim Imperial, CEP: 87.023-000 – Cidade: Maringá, Estado: PR, inscrito no CNPJ nº 11.420.136/0001-77, Tel.: (44) 99172-2072 e e-mail: contato@eflicitacoes.com.br, neste ato representado pelo Sr. Reginaldo Cristiano Henrique, portador da Carteira de Identidade nº 8.191.061-8, expedida pela SSP/PR e CPF nº 051.471.269-45, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
10	Calça tactel, cós com elástico e cadarço na cintura, bolsos nas laterais e 1 bolso na parte posterior no lado direito. Na cor cinza chumbo com 2 frisos (cor azul royal) de 2 cm (sobrepostos) com um espaçamento de 3 cm entre eles em ambos os lados, sendo: P = 12; M = 29; G = 33; GG = 27 Marca: Personalit	UND	101	R\$ 17,30

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva. O Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 24/07/2020 a 23/07/2021, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada, em 3 (três) vias, pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

PERSONALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
REGINALDO CRISTIANO HENRIQUE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Srª Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2020006622, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 023/2020, tipo menor preço unitário, cujo objeto é o Registro de Preços visando uma futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de vestuários, em favor das empresas abaixo:

Trinca Esportes LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.902.969/0001-83, vencedora dos itens 31 à 35, 38 e 39, sete itens e perfazendo o valor total de R\$ 165.833,00

(Cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais)

Nádia Correia de Almeida, inscrita no CNPJ nº 10.275.216/0001-13, vencedora dos itens 01 à 08 e 11 à 27, vinte e cinco itens e perfazendo o valor total de R\$ 102.310,70

(Cento e dois mil, trezentos e dez reais e setenta centavos)

Malta Indústria e Comércio Eireli ME, inscrita no CNPJ nº 29.045.645/0001-22, vencedora dos itens 36 e 37, dois itens e perfazendo o valor total de R\$ 57.310,00

(Cinquenta e sete mil, trezentos e dez reais)

Sclan Malhas LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 32.468.738/0001-74, vencedora do item 09, um item e perfazendo o valor total de R\$ 13.000,00

(Treze mil reais)

Baruc Uniformes e Confecções LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.053.648/0001-69, vencedora dos itens 28 à 30, três itens e perfazendo o valor total de R\$ 4.085,00

(Quatro mil, oitenta e cinco reais)

Personalit Indústria e Comércio Eireli, inscrita no CNPJ nº 11.420.136/0001-77, vencedora do item 10, um item e perfazendo o valor total de R\$ 1.747,30

(Um mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)

O Valor Total do Pregão Eletrônico 023/2020 foi de R\$ 344.286,00

(Trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais)

Angra dos Reis, 20 de Julho de 2020
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

PROCESSO Nº 2020008670

OBJETO: Aquisição emergencial teste rápido para detecção qualitativo dos anticorpos IgG/Img para corona vírus (COVID-19) para atender a Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, nas ações de combate ao Covid-19.

DATA/HORA DA SESSÃO: 30/09/2020, às 14:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Liliane Sousa da Conceição
Pregoeira

DECRETO Nº 11.742, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.917, de 20 de dezembro de 2019, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 739.230,42 (setecentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 739.230,42 (setecentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2020 20 2001 04 122 0204 2002 339039 10010000	3.555,00	-
2020 20 2016 04 122 0204 2002 339039 10010000	-	3.555,00
2020 20 2012 12 361 0214 2110 339039 10010000	435.955,42	-
2020 20 2012 12 361 0214 2419 339030 10010000	-	247.111,38
2020 20 2012 12 361 0214 2419 449052 10010000	-	138.010,20
2020 20 2012 12 365 0214 2423 339030 10010000	-	34.773,55
2020 20 2012 12 365 0214 2423 449052 10010000	-	2.594,80
2020 20 2012 12 367 0214 2432 339030 10010000	-	10.926,29
2020 20 2012 12 367 0214 2432 449052 10010000	-	2.539,20
2020 20 2002 04 122 0204 2008 339091 10010000	10.220,00	-
2020 20 2005 04 122 0204 2285 339036 10010000	-	10.220,00
2020 20 2012 12 361 0214 2110 339030 11200000	75.000,00	-
2020 20 2012 12 361 0214 2110 339091 11200000	-	75.000,00
2020 20 2016 15 451 0204 1020 449051 15303000	200.000,00	-
2020 20 2016 15 452 0220 2069 339030 15303000	-	200.000,00
2020 22 2201 11 695 0220 2069 339030 15304000	14.500,00	-
2020 20 2018 20 605 0218 1170 449052 15304000	-	14.500,00
TOTAL	739.230,42	739.230,42

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

- 10010000 = Recursos Ordinários
- 11200000 = Salário Educação
- 15303000 = Royalties - Lei 9478/97
- 15304000 = Royalties 5% - Lei 7.990/89

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Secretário Executivo de Serviço Público

ADRIANA TEIXEIRA

Secretária de Educação - Interina

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

DECRETO Nº 11.749, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ANGRA DOS REIS, NO VALOR DE R\$ 1.352.126,25 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, amparada no art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que os §§ 2º e 3º do art. 167 da Constituição da República, que tratam da abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 41 e os artigos 44 e 45 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõem sobre a abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 006/2020 do Senado Federal que declarou estado de calamidade pública nacional em face da pandemia "Covid-19";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, que decreta o estado de Calamidade Pública no Estado do Rio de Janeiro, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 11.596, de 17 de março de 2020, que declarou a situação de emergência na saúde e, posteriormente, o Decreto Municipal nº. 11.618, de 09 de abril de 2020, que reconheceu a calamidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar recursos necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme disciplina o artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário em favor do Fundo Municipal de Cultura de Angra dos Reis, no valor de R\$ 1.352.126,25 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), na forma do Anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

JOÃO CARLOS RABELLO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Anexo I

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

LEI Nº 14.017 – ALDIR BLANC

SUPLEMENTAÇÃO	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	VALOR
2020 32 3201 13 392 0219 1450 335041 10010004	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	200.000,00
2020 32 3201 13 392 0219 1451 335041 10010004		460.000,00
2020 32 3201 13 392 0219 1451 339036 10010004		415.275,75
2020 32 3201 13 392 0219 1451 339039 10010004		276.850,50
TOTAL		1.352.126,25

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

Se você apresenta sintomas de gripe ou resfriado e se sente cansado ou com dificuldade para respirar



Vá até uma das oito tendas de unidades de pré-atendimento Covid-19, localizadas próximas dos:

- SPA Abraão / Ilha Grande - Rua Getúlio Vargas s/nº;
- SPA Centro - Rua Júlio Maria, s/nº, Centro;
- SPA Frade - Avenida Beira Rio, s/nº;
- SPA Jacuecanga - Rua Doce Angra, s/nº;
- SPA Parque Mambucaba - Travessa Ivan Nunes;
- UPA Infantil - Avenida Francisco Alves de Lima;
- HMJ - Rua Japoranga, s/nº;
- Hospital da Praia Brava - Rua 8, s/nº- Praia Brava.



Se houver indicação de internação, você será encaminhado para a Unidade de Referência Covid-19 de Angra dos Reis, que funciona na Santa Casa